



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-TRE/RN

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste órgão público, designado pela Portaria nº 106/2020-DG/TRE/RN, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 17/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 09h; DATA: 27/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TIPO: Menor Preço

LOCAL: www.gov.br/compras

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 3795/2022-TRE/RN

SEÇÃO 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **serviços de coleta, transporte, distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas nas Eleições de 2022, no Estado do Rio Grande do Norte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. O objeto licitado está agrupado em lote único, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I deste edital), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem esse lote.

1.4. Serão observadas, nesta licitação e na execução do respectivo contrato, as regras previstas na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto nos arts. 191 e 192, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 2 - DOS ANEXOS

2.1. São anexos deste edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Valor Estimado;
- c) Anexo III: Minuta de Contrato.

SEÇÃO 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

3.2. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 02/2009;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

b) empresa punida como a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

c) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

d) empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

e) empresas que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em especial o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

f) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

g) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

h) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, além do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura contratada não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

SEÇÃO 4 - DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados e os valores unitário e total de cada item a ser cotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

SEÇÃO 5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

SEÇÃO 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances, quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO 7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **inciso 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

7.9. Depois de encerrada a etapa de lances, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, os quais asseguram, como critério de desempate nas licitações, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO 8 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico (pregão@tre-rn.jus.br), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente;

c) o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;

d) a vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

8.4. Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por lote**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor preço global por lote**.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.9. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8.11. A apresentação de proposta em desacordo com o prazo de validade eventualmente previsto no termo de referência desta licitação poderá ser considerado erro formal, passível de saneamento na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de maneira a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

SEÇÃO 9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar, a título de regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) situação regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

f) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.1.2. Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro verificará, mediante consulta ao SICAF, a situação cadastral do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, objetivando identificar especialmente a existência de sanção que impeça a participação neste certame ou a futura contratação. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2 deste edital será também verificada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.3 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.4 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.4. Serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que caracterize descumprimento da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.1. A título de **qualificação econômico-financeira** será exigido do licitante:

9.2.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.1.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.2.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.1.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.1.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.2.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

9.2.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.2.3. O **licitante enquadrado como microempresa** ou como **empresa de pequeno porte** ou equiparado, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará **dispensado da apresentação dos documentos comprobatórios da qualificação econômico-financeira**, previstos nos subitens 9.2.1 a 9.2.2 desta Seção 9.

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. A título de **qualificação técnica** será exigido do licitante o atendimento aos requisitos previstos no **subitem 21.3 do Anexo I** deste edital (**Termo de Referência**).

SEÇÃO 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.4. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

SEÇÃO 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

SEÇÃO 12 - DAS PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

12.4. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no § 2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, calculada de acordo com a faixa de percentuais de multas prevista no Anexo I (Termo de Referência) deste edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, ao seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo utilizar todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no *Comprasnet* ou informado em sua proposta, dentre outros.

12.6. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.6.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

SEÇÃO 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

13.1. A despesa decorrente deste certame se enquadra na Ação PLEITOS ELEITORAIS (N.D.: 339039.74) e serão atendidas por nota de empenho a ser emitida neste exercício financeiro.

13.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado ficarão condicionados ao efetivo cumprimento das respectivas obrigações assumidas pelo licitante vencedor, conforme as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

13.3. Os procedimentos a serem observados e as condições exigidas para cada pagamento estão estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo III (Minuta de Contrato) deste edital.

13.4. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação do objeto licitado, de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SG/SEDGG/ME nº 53/2020.

SEÇÃO 14 - DO CONTRATO

14.1. O contrato será formalizado nos termos do Anexo III do presente edital.

14.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 8.666/1993.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. O TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de correio eletrônico, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no Comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital, devendo a convocação para a assinatura do contrato ocorrer durante a validade da proposta ofertada na licitação.

14.4.1. A convocação para assinatura do instrumento de contrato poderá, a critério do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, do instrumento de contrato em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), via correio eletrônico (e-mail), direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, do instrumento de contrato assinado pelo seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via correio eletrônico (e-mail), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via Correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. Para os fins previstos no subitem 14.4.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar o instrumento de contrato, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RN.

14.7. A assinatura do instrumento de contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

14.8. Por ocasião da assinatura do instrumento de contrato, caso o licitante vencedor seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme orientação da Receita Federal do Brasil constante da Solução de Consulta COSIST/RFB nº 61/2020.

14.9. Considerando que os itens a serem contratados estão agrupados em lote único e serão executados sob demanda, o TRE/RN somente poderá executar cada item que compõe o lote de forma independente se a empresa contratada tiver obtido o menor preço nos lances individuais por item, para aquele item pretendido, salvo se houver a expectativa, no TRE/RN, de utilização, até o final da execução do contrato, dos quantitativos totais dos respectivos itens que compõem o lote.

SEÇÃO 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

- a) executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- b) garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;
- e) manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

e.1) o descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

e.2) na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

f) apresentar a documentação que se fizer necessária para a assinatura do instrumento de contrato, eventualmente exigida neste edital e em seus anexos, notadamente no Anexo I (Termo de Referência).

SEÇÃO 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

16.2. Ao critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

16.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo(a) Diretor(a)-Geral do TRE/RN.

16.4. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à Diretoria-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

16.5. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.6. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN: www.tre-rn.jus.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

16.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pelo pregoeiro, em dias úteis, de **segunda a quinta-feira**, no horário das **13h às 19h**, ou às **sextas-feiras**, no horário das **8h às 14h**, via telefone, pelos números **(84) 3654-5481/5482**, ou via correio eletrônico (**pregao@tre-rn.jus.br**), para os esclarecimentos necessários.

Natal/RN, 16 de maio de 2022.

Yvette Bezerra Guerreiro Maia
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-TRE/RN – ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URNAS ELETRÔNICAS NAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2022
(TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2022)

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte (distribuição e recolhimento) de urnas eletrônicas a serem utilizadas pelas Zonas Eleitorais do Estado do Rio Grande do Norte na realização das Eleições Gerais de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	1	Distribuição e recolhimento das urnas no 1º turno das Eleições de 2022.	4.688	Unidade
	2	Distribuição e recolhimento das urnas no 2º turno, caso se confirme, das Eleições de 2022.	4.688	Unidade

Observação: As quantidades acima mencionadas já refletem o recolhimento de urnas eletrônicas pela SETRAN/TRE/RN nos locais de votação da Zona Norte de Natal.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2022.

1.6. As urnas eletrônicas são equipamentos eletrônicos, acondicionados em caixas de papelão, com as seguintes medidas: 53 cm de comprimento; 43 cm de largura; 23 cm de altura; com 9,5 a 10 kg de peso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação se justifica na necessidade de distribuição das urnas eletrônicas para o pleito deste ano, em face da impossibilidade de o serviço ser realizado pelo TRE/RN com seus próprios recursos humanos e materiais.

2.2. A contratação resulta em segurança para o pleito, pois é a garantia de que a urna eletrônica estará nos locais de votação no dia da eleição e a apuração do resultado não sofrerá atraso por deficiência na logística de recolhimento dos equipamentos.

2.3. A logística para a execução do serviço que se pretende contratar é especialmente complexa, dada a quantidade de urnas a serem transportadas, como também a escassez de tempo para a conclusão do trabalho. Ressalte-se que os locais de votação contarão com a vigilância de policiais militares já na véspera da eleição, para o fim de recebimento e guarda dos equipamentos a serem entregues aos mesários na manhã do dia da eleição, tendo em vista a sua instalação e a execução dos demais atos preparatórios necessários ao exercício do voto pelos cidadãos eleitores.

2.4. A formação de lote visa economia processual, maior eficiência na fiscalização e no controle de custos e, sobretudo, obtenção das vantagens operacionais de se contar com a mesma empresa na distribuição e no recolhimento das urnas, assim como na realização do serviço em ambos os turnos da eleição.

2.5. Os serviços previstos no item 2 da tabela do subitem 1.1 só serão contratados caso ocorra o 2º turno das eleições gerais em quaisquer das disputas majoritárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em logística de transporte de cargas e encomendas, haja vista não ser possível a distribuição do material pelo próprio órgão às Zonas Eleitorais contempladas.

3.2. O serviço será dividido em 02 (dois) itens, que formarão um lote:

Item 01 - Coleta, distribuição e recolhimento das Urnas (1º Turno);

Item 02 - Coleta, distribuição e recolhimento das Urnas (2º Turno), se houver.

4. A **DISTRIBUIÇÃO** de urnas para os locais de votação, na véspera do pleito (1º turno), ocorrerá conforme a logística a seguir:

4.1. Do Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE (Rua da Torre, s/nº - Tirol) para os locais de votação das seguintes Zonas Eleitorais: 1ª ZE/Natal, 2ª ZE/Natal, 3ª ZE/Natal, 4ª ZE/Natal, 5ª ZE/Macaíba, 50ª ZE/Parnamirim, 51ª ZE/São Gonçalo do Amarante e 69ª ZE/Natal, conforme as rotas constantes do Anexo Único deste Termo de Referência.

4.1.1. A Contratada realizará o embarque das urnas das Zonas Eleitorais discriminadas no subitem anterior no dia 30/09/2022 (sexta-feira), a partir de 7h da manhã, e os veículos serão fechados e guardados nas dependências da Contratante (COJE - Centro de Operações da Justiça Eleitoral - Rua da Torre, s/n, Tirol, Natal-RN).

4.2. Da sede das seguintes Zonas Eleitorais para os respectivos locais de votação: 9ª ZE/Goianinha, 13ª ZE/Santo Antônio, 20ª ZE/Currais Novos, 30ª ZE/Macau, 33ª ZE/Mossoró, 34ª ZE/Mossoró, 58ª ZE/Mossoró (Baraúna/RN) e 64ª ZE/Extremoz (Extremoz/RN), conforme as rotas constantes do Anexo Único deste Termo de Referência.

4.2.1. A Contratada realizará o embarque das urnas das Zonas Eleitorais discriminadas no subitem anterior no dia 1º/10/2022 (sábado), a partir de 6h da manhã, e os veículos seguirão para o cumprimento das rotas estabelecidas no Anexo Único deste Termo de Referência.

4.3. A distribuição das urnas (1º turno) deverá estar concluída até às 15h do dia 1º/10/2022 (sábado), para as 1931(um mil, novecentos e trinta e uma) urnas eletrônicas de Natal, Parnamirim, Bom Jesus, Macaíba, Senador Elói de Souza e São Gonçalo do Amarante, e até às 18h do mesmo dia para as 1540(um mil, quinhentos e quarenta) urnas dos demais municípios.

4.4. As rotas de distribuição das urnas eletrônicas e os endereços dos locais de votação de Natal e do interior do Estado constam do Anexo Único deste Termo de Referência.

4.5. As quantidades de urnas eletrônicas das Zonas Eleitorais contempladas com os serviços contratados, os endereços dos locais de armazenamento e as cidades para onde os equipamentos serão distribuídos são os seguintes:

4.5.1. Zonas Eleitorais: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 50ª, 51ª e 69ª ZEs.

Quantidade de Urnas: 2.348.

Cidade onde estarão armazenadas: Natal/RN

Endereço onde estarão armazenadas: Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE: Rua da Torre, s/n, Tirol - Natal-RN.

Cidades onde serão distribuídas:

Zona Eleitoral	Município	Qtde de urnas
1ª	Natal	293
2ª	Natal	369
3ª	Natal	320
4ª	Natal	232
69ª	Natal	283
Subtotal	Natal	1.497
5ª	Bom Jesus	31
5ª	Macaíba	169
5ª	Senador Elói de Souza	15
50ª	Parnamirim	417
51ª	São Gonçalo do Amarante	219

4.5.2. Zona Eleitoral: 9ª ZE.

Quantidade de Urnas: 155.

Cidade onde estarão armazenadas: Goianinha/RN

Endereço onde estarão armazenadas: Rua Vigário Antônio Montenegro, 353 - Centro - Goianinha/RN

Cidade onde serão distribuídas:

Zona Eleitoral	Município	Qtde de urnas
9ª	Espírito Santo	26
9ª	Goianinha	73
9ª	Jundiá	15
9ª	Tibau do Sul	41

4.5.3. Zona Eleitoral: 13ª ZE.

Quantidade de Urnas: 111.

Cidade onde estarão armazenadas: Santo Antônio/RN

Endereço onde estarão armazenadas: Rua Professor Edmilson Severiano de Melo, 95, Centro, Santo Antônio/RN.

Cidade onde serão distribuídas:

Zona Eleitoral	Município	Qtde de urnas
13ª	Passagem	13
13ª	Santo Antônio	56
13ª	Serrinha	23
13ª	Várzea	19

4.5.4. Zona Eleitoral: 20ª ZE.

Quantidade de Urnas: 186.

Cidade onde estarão armazenadas: Currais Novos/RN

Endereço onde estarão armazenadas: Rua Manoel Lopes Filho, 922, Walfredo Galvão

Cidade onde serão distribuídas:

Zona Eleitoral	Município	Qtde de urnas
20ª	Cerro-Cora	29
20ª	Currais Novos	104
20ª	Lagoa Nova	42
20ª	Bodó	11

4.5.5. Zona Eleitoral: 30ª ZE.

Quantidade de Urnas: 118.

Cidade onde estarão armazenadas: Macau/RN

Endereço onde estarão armazenadas: _____.

Cidade onde serão distribuídas:

Zona Eleitoral	Município	Qtde de urnas
30ª	Guamaré	42
30ª	Macau	76

4.5.6. Zona Eleitoral: 33ª ZE

Quantidade de Urnas: 283.

Cidade onde estarão armazenadas: Mossoró/RN

Endereço onde estarão armazenadas: Fórum Eleitoral – Av. Abel Coelho, nº 1181, Bairro Abolição II - Mossoró/RN.

Cidade onde serão distribuídas: Mossoró.

4.5.7. Zona Eleitoral: 34ª ZE.

Quantidade de Urnas: 256

Cidade onde estarão armazenadas: Mossoró/RN

Endereço onde estarão armazenadas: Fórum Eleitoral – Av. Abel Coelho, nº 1181, Bairro Abolição II, Mossoró/RN.

Cidade onde serão distribuídas: Mossoró.

4.5.8. Zona Eleitoral: 58^a ZE.

Quantidade de Urnas: 61.

Cidade onde estarão armazenadas: Mossoró/RN

Endereço onde estarão armazenadas: Fórum Eleitoral – Av. Abel Coelho, nº 1181, Bairro Abolição II

Cidade onde serão distribuídas:

Zona Eleitoral	Município	Qtde de urnas
58 ^a	Baraúna	61

4.5.9 Zona Eleitoral: 64^a ZE.

Quantidade de Urnas: 87.

Cidade onde estarão armazenadas: Extremoz/RN

Endereço onde estarão armazenadas: Fórum de Extremoz: Rua Almirante Ernesto de Melo Júnior, 135, Conjunto Estrela do Mar, Extremoz/RN.

Cidade onde serão distribuídas:

Zona Eleitoral	Município	Qtde de urnas
64 ^a	Extremoz	87

5. O **RECOLHIMENTO** de urnas dos locais de votação para o COJE ou para a Sede das Zonas Eleitorais no dia do pleito (1º turno) ocorrerá conforme a logística a seguir:

5.1. Dos locais de votação da 1^a Zona Eleitoral de Natal localizados nos bairros de Mãe Luíza, Petrópolis, Ribeira, Rocas e Santos Reis para o COJE conforme rota constante do anexo único deste Termo de Referência.

5.2. Dos Pontos de Apoio da 2^a e 4^a Zonas Eleitorais de Natal para o COJE conforme rota constante do anexo único deste Termo de Referência.

5.3. Dos locais de votação da 3^a Zona Eleitoral de Natal constantes do Anexo Único deste Termo de Referência para o COJE.

5.4 Dos locais de votação de Parnamirim constantes do Anexo Único deste Termo de Referência para a Associação dos Moradores do Bairro Cohabinal, situada na Rua Edson Luís Rodrigues Siqueira, s/nº - Cohabinal - Parnamirim/RN.

5.5. O recolhimento das urnas (1º turno) terá início às 18h do dia 02/10/2022, devendo ser concluído até às 22h00min do mesmo dia. Essas urnas recolhidas nos locais de votação deverão ser entregues nos seguintes locais:

5.5.1. Todas as urnas das Zonas Eleitorais de Natal (1^a ZE, 2^a ZE, 3^a ZE e 4^a ZE) recolhidas pela Contratada nos locais de votação e nos Pontos de Apoio serão entregues no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE, localizado na Rua da Torre, s/nº, Tirol, Natal/RN.

5.6. As rotas de recolhimento das urnas eletrônicas e os endereços dos locais de votação e dos Pontos de Apoio constam do Anexo Único deste Termo de Referência.

6. A **DISTRIBUIÇÃO** de urnas para os locais de votação, na véspera do pleito (2º turno, se houver), ocorrerá conforme a logística a seguir:

6.1. Do Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE (Rua da Torre, s/nº - Tirol) para os locais de votação das seguintes Zonas Eleitorais: 1^a ZE/Natal, 2^a ZE/Natal, 3^a ZE/Natal, 4^a ZE/Natal, 5^a ZE/Macáiba, 50^a ZE/Parnamirim, 51^a ZE/São Gonçalo do Amarante e 69^a ZE/Natal, conforme as rotas constantes do Anexo Único deste Termo de Referência.

6.1.1. A Contratada realizará o embarque das urnas das Zonas Eleitorais discriminadas no subitem anterior no dia 28/10/2022 (sexta-feira), a partir de 7h da manhã, e os veículos serão fechados e guardados nas dependências da Contratante (COJE - Centro de Operações da Justiça Eleitoral - Rua da Torre, s/n, Tirol, Natal-RN).

6.2. Da sede das seguintes Zonas Eleitorais para os respectivos locais de votação: 9^a ZE/Goianinha, 13^a ZE/Santo Antônio, 20^a ZE/Currais Novos, 30^a ZE/Macau, 33^a ZE/Mossoró, 34^a ZE/Mossoró, 58^a ZE/Mossoró (Baraúna/RN) e 64^a ZE/Extremoz (Extremoz/RN), conforme as rotas constantes do Anexo Único deste Termo de Referência.

6.2.1. A Contratada realizará o embarque das urnas das Zonas Eleitorais discriminadas no subitem anterior no dia 29/10/2022 (sábado), a partir de 6h da manhã, e os veículos seguirão para o cumprimento das rotas estabelecidas no Anexo Único deste Termo de Referência.

6.3. A distribuição das urnas (2º turno) deverá estar concluída até às 15h do dia 29/10/2022 (sábado), para as 1931(um mil, novecentos e trinta e uma) urnas eletrônicas de Natal, Parnamirim, Bom Jesus, Macaíba, Senador Elói de Souza e São Gonçalo do Amarante, e até às 18h do mesmo dia para as 1540(um mil, quinhentos e quarenta) urnas dos demais municípios.

6.4. As rotas de distribuição das urnas eletrônicas e os endereços dos locais de votação de Natal e do interior do Estado constam do Anexo Único deste Termo de Referência.

6.5. As quantidades de urnas eletrônicas das Zonas Eleitorais contempladas com os serviços contratados, os endereços dos locais de armazenamento e as cidades para onde os equipamentos serão distribuídos são os seguintes:

6.5.1. Zonas Eleitorais: 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 50^a, 51^a e 69^a ZEs.

Quantidade de Urnas: 2.348.

Cidade onde estarão armazenadas: Natal/RN

Endereço onde estarão armazenadas: Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE: Rua da Torre, s/n, Tirol - Natal-RN. Cidades onde serão distribuídas:

Zona Eleitoral	Município	Qtde de urnas
1 ^a	Natal	293
2 ^a	Natal	369
3 ^a	Natal	320
4 ^a	Natal	232
69 ^a	Natal	283
Subtotal	Natal	1.497
5 ^a	Bom Jesus	31
5 ^a	Macaíba	169
5 ^a	Senador Elói de Souza	15
50 ^a	Parnamirim	417
51 ^a	São Gonçalo do Amarante	219

6.5.2. Zona Eleitoral: 9^a ZE.

Quantidade de Urnas: 155.

Cidade onde estarão armazenadas: Goianinha/RN

Endereço onde estarão armazenadas: Rua Vigário Antônio Montenegro, 353 - Centro - Goianinha/RN

Cidade onde serão distribuídas:

Zona Eleitoral	Município	Qtde de urnas
9 ^a	Espírito Santo	26
9 ^a	Goianinha	73
9 ^a	Jundiá	15
9 ^a	Tibau do Sul	41

6.5.3. Zona Eleitoral: 13^a ZE.

Quantidade de Urnas: 111.

Cidade onde estarão armazenadas: Santo Antônio/RN

Endereço onde estarão armazenadas: Rua Professor Edmilson Severiano de Melo, 95, Centro, Santo Antônio/RN.

Cidade onde serão distribuídas:

Zona Eleitoral	Município	Qtde de urnas
13ª	Passagem	13
13ª	Santo Antônio	56
13ª	Serrinha	23
13ª	Várzea	19

6.5.4. Zona Eleitoral: 20ª ZE.

Quantidade de Urnas: 186.

Cidade onde estarão armazenadas: Currais Novos/RN

Endereço onde estarão armazenadas: Rua Manoel Lopes Filho, 922, Walfredo Galvão

Cidade onde serão distribuídas:

Zona Eleitoral	Município	Qtde de urnas
20ª	Cerro-Cora	29
20ª	Currais Novos	104
20ª	Lagoa Nova	42
20ª	Bodó	11

6.5.5. Zona Eleitoral: 30ª ZE.

Quantidade de Urnas: 118.

Cidade onde estarão armazenadas: Macau/RN

Endereço onde estarão armazenadas: Rua Pereira Carneiro, nº 120-A, Centro, Macau/RN.

Cidade onde serão distribuídas:

Zona Eleitoral	Município	Qtde de urnas
30ª	Guamaré	42
30ª	Macau	76

6.5.6. Zona Eleitoral: 33ª ZE

Quantidade de Urnas: 283.

Cidade onde estarão armazenadas: Mossoró/RN

Endereço onde estarão armazenadas: Fórum Eleitoral – Av. Abel Coelho, nº 1181, Bairro Abolição II - Mossoró/RN.

Cidade onde serão distribuídas: Mossoró.

6.5.7. Zona Eleitoral: 34ª ZE.

Quantidade de Urnas: 256

Cidade onde estarão armazenadas: Mossoró/RN

Endereço onde estarão armazenadas: Fórum Eleitoral – Av. Abel Coelho, nº 1181, Bairro Abolição II, Mossoró/RN.

Cidade onde serão distribuídas: Mossoró.

6.5.8. Zona Eleitoral: 58ª ZE.

Quantidade de Urnas: 61.

Cidade onde estarão armazenadas: Mossoró/RN

Endereço onde estarão armazenadas: Fórum Eleitoral – Av. Abel Coelho, nº 1181, Bairro Abolição II

Cidade onde serão distribuídas:

Zona Eleitoral	Município	Qtde de urnas
58ª	Baraúna	61

6.5.9 Zona Eleitoral: 64ª ZE.

Quantidade de Urnas: 87.

Cidade onde estarão armazenadas: Extremoz/RN

Endereço onde estarão armazenadas: Fórum de Extremoz: Rua Almirante Ernesto de Melo Júnior, 135, Conjunto Estrela do Mar, Extremoz/RN.

Cidade onde serão distribuídas:

Zona Eleitoral	Município	Qtde de urnas
64ª	Extremoz	87

7. O **RECOLHIMENTO** de urnas dos locais de votação para o COJE ou para a Sede das Zonas Eleitorais no dia do pleito(2º turno), se houver ocorrerá conforme a logística a seguir::

7.1. Dos locais de votação da 1ª Zona Eleitoral de Natal localizados nos bairros de Mãe Luíza, Petrópolis, Ribeira, Rocas e Santos Reis para o COJE conforme rota constante do anexo único deste Termo de Referência.

7.2. Dos Pontos de Apoio da 2ª e 4ª Zonas Eleitorais de Natal para o COJE conforme rota constante do anexo único deste Termo de Referência.

7.3. Dos locais de votação da 3ª Zona Eleitoral de Natal constantes do Anexo Único deste Termo de Referência para o COJE.

7.4 Dos locais de votação de Parnamirim constantes do Anexo Único deste Termo de Referência para a Associação dos Moradores do Bairro Cohabinal, situada na Rua Edson Luís Rodrigues Siqueira, s/nº - Cohabinal - Parnamirim/RN.

7.5. O recolhimento das urnas (2º turno) terá início às 18h do dia 30/10/2022, devendo ser concluído até às 22h00min do mesmo dia. Essas urnas recolhidas nos locais de votação deverão ser entregues nos seguintes locais:

7.5.1. Todas as urnas das Zonas Eleitorais de Natal (1ª ZE, 2ª ZE, 3ª ZE e 4ª ZE) recolhidas pela Contratada nos locais de votação e nos Pontos de Apoio serão entregues no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE, localizado na Rua da Torre, s/nº, Tirol, Natal/RN.

7.6. As rotas de recolhimento das urnas eletrônicas e os endereços dos locais de votação e dos Pontos de Apoio constam do Anexo Único deste Termo de Referência.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A Contratada deverá comprovar a sua inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nos termos da Lei n.º 11.442, de 05/01/2007.

9.2. A prestadora dos serviços deve possuir ou contratar veículos de grande e médio porte equipados com compartimento de carga fechado, em bom estado de conservação e quantidade suficiente para o serviço, além de disponibilizar condutores habilitados e capacitados para o transporte das UEs, e equipe de carregadores para movimentação e acomodação da carga, todos devidamente identificados com crachá.

9.3. A Contratada deverá utilizar veículos com os seguintes requisitos: identificação da empresa; em perfeito estado de conservação; em perfeitas condições de tráfego, conforme disposto na legislação de trânsito em vigor, inclusive quanto ao pagamento de impostos, seguro obrigatório e demais taxas, podendo essas comprovações ser requeridas a qualquer tempo pela Con-

tratante; que possua compartimento de carga fechado de forma a garantir a segurança das urnas e a proteção contra intempéries; Não contenham, na parte interna ou externa, quaisquer propagandas alusivas a candidatos, partidos políticos ou que possuam conteúdo impróprio, ofensivo, discriminatório ou inadequado ao serviço público e ao processo eleitoral.

9.4. A prestadora dos serviços deverá, ainda, dispor de veículos de reserva adequados para o transporte das UEs, a fim de se prevenir do risco de incidentes que impossibilitem o prosseguimento do veículo original na prestação dos serviços.

9.5. A contratação não é continuada e a prestação dos serviços se encerra quando do recolhimento de todas as urnas após a votação do segundo turno, se houver.

9.6. A Contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade contidos na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, no que couber, assim como as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente.

9.7. As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

10. VISTORIA PARA LICITAÇÃO:

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá vistoriar o local de coleta e recolhimento das urnas eletrônicas, acompanhado de servidor designado, com a finalidade de dimensionar quantidade, capacidade e tamanho dos veículos de tal forma que consigam adentrar o local e conseguir fazer as manobras necessárias à prestação dos serviços.

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.3. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da coleta e recolhimento das urnas eletrônicas, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. Os serviços serão executados em conformidade com o item 3 (descrição da solução) deste Termo de Referência.

11.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

11.2.1. Assiduidade e pontualidade por parte dos funcionários da Contratada.

11.2.2. Urbanidade e presteza por parte dos funcionários da Contratada.

11.2.3. Reposição de pessoal na eventual falta ou ausência do empregado designado para a prestação de serviço.

11.2.4. Reposição de veículo por eventual problema mecânico ou qual (acho que seria qualquer) outro incidente.

11.2.5. Agilidade e presteza no atendimento dos pedidos da equipe de fiscalização contratual quanto a eventuais ajustes requeridos, conforme a necessidade do serviço.

11.2.6. Pronto atendimento das demandas que o TRE/RN apresentar no transcurso dos serviços.

11.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da apresentação da logística pela Contratada, pelo fiscal ou equipe de fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal ou equipe de fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

11.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser feita dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.8. A Contratada observará o itinerário das rotas de distribuição e recolhimento das UEs definidas pelas Zonas Eleitorais e fornecidas pela Contratante, conforme tabelas constantes do Anexo Único deste Termo de Referência.

11.9. A Contratada deverá disponibilizar telefones dos representantes e dos motoristas.

11.10. Cada veículo envolvido nas rotas de distribuição e recolhimento deverá dispor de pelo menos 01 (um) carregador, a ser fornecido pela Contratada.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

12.1. A gestão do contrato será exercida pela equipe de gestão e fiscalização a ser designada pela Contratante.

12.2. A comunicação entre Contratante e Contratada se dará, principalmente através de preposto formalmente designado pela Contratada, se limitará expressamente sobre os termos do contrato firmado e das obrigações a serem cumpridas, e se dará por meio de expedição/recebimento de ofícios, e-mails institucionais, telefonemas e mensagens eletrônicas.

12.3. A forma de aferição/medição para efeito de pagamento será a execução completa dos serviços no 1º turno e a execução completa dos serviços no 2º turno, se houver;

12.3.1. Caso o serviço não tenha sido executado plenamente, será pago o efetivamente executado além de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme o caso.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Disponibilizar as urnas eletrônicas devidamente identificadas, acondicionadas em caixas apropriadas e com a informação do local de votação.

13.2. Colocar em cada local de votação, um agente de segurança pública para o recebimento e guarda das urnas na véspera do pleito.

13.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

13.5. Fiscalizar os serviços contratados conforme este Termo de Referência.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

13.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial nos casos de aplicação de sanções, alteração e revisão do contrato.

13.8. Fornecer os recibos de entrega de urnas eletrônicas que serão conduzidos em cada rota e onde constarão a quantidade de urnas eletrônicas entregues em cada local de votação. Os recibos serão emitidos por cada Zona Eleitoral.

13.9. Providenciar para que existam servidores das Zonas Eleitorais acompanhando o embarque e desembarque das Urnas nos locais de armazenamento.

13.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor ou equipe de fiscalização especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.12. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

13.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.14.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

13.14.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

13.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

13.16. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

13.17. Cientificar a Assessoria Jurídica da própria Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

13.18. Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A contratada deverá utilizar veículos com os requisitos mínimos indicados no subitem 9.3.

14.2. Informar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do pleito a relação dos veículos para a realização dos serviços de distribuição e recolhimento das urnas, com

discriminação do modelo, ano de fabricação e placas, bem como o nome completo dos motoristas e dos auxiliares e os números de seus telefones em planilha própria.

14.3 Apresentar os motoristas, auxiliares e prepostos identificados mediante crachá, adequadamente vestidos (calça e blusa ou camisa), preferencialmente utilizando uniformes da empresa, com calçados e equipamentos de proteção individuais adequados ao serviço. Deve ser observada a vedação de utilizar vestimentas que identifiquem candidato ou partido político e que sejam contrárias ao decoro.

14.4. Cumprir os horários estabelecidos neste Termo de Referência. Na ocorrência de qualquer acidente, defeito em veículos ou desfalque na equipe, a empresa deverá promover a substituição no menor tempo possível.

14.5. Entregar as urnas nos locais de votação, mediante recibo. Em caso de ausência de Recebedor, entrar em contato imediatamente com a SETRAN/COADI/SAOF, através do número de telefone (84) 3654-5288.

14.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do abastecimento e manutenção dos veículos, bem como as eventuais com guinchos ou similares.

14.7. Arcar com as despesas decorrentes de infrações/multas, taxas, emolumentos, impostos e outras advindas da utilização ou do registro dos veículos.

14.8. Realizar a distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência;

14.9. Ter capacidade de informar em tempo real, caso seja solicitado, a localização dos veículos responsáveis pelo transporte de cada urna e o nome da pessoa que a recebeu nos locais de armazenamento ou de votação;

14.10. Obedecer, conduzir e preencher, de forma apropriada, os recibos de entrega e recolhimento de urnas, os quais serão fornecidos pela Contratante;

14.11. Observar rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio da urna eletrônica, devendo ser transportadas manualmente 1 (uma) por vez e utilizando as duas abas da caixa de papelão; e até 5 (cinco) urnas por vez com a utilização do carrinho de transporte, respeitando a indicação existente na caixa da urna quanto ao lado correto para o transporte. Toda a carga deverá estar acomodada e amarrada de forma que as acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo não a faça tombar dentro do compartimento do veículo;

14.12. Entregar os recibos e documentações das urnas aos chefes das Zonas Eleitorais ou aos servidores por eles designados;

14.13. Indicar Preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo os veículos, os motoristas e auxiliares, o qual ficará de plantão nos dias e horários previstos para a realização dos serviços;

14.14. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, por culpa ou dolo, que venha a causar durante a execução dos serviços contratados, mesmo que através de seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao Patrimônio Público, durante a execução dos serviços contratados, reparando às suas custas os mesmos (art. 70 da Lei n.º 8666/93);

14.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 14.16. Dar ciência a este Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada na execução dos serviços;
- 14.17. Assegurar que no período da prestação dos serviços, os veículos somente sejam utilizados para atendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 14.18. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou prepostos.
- 14.19. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados e veículos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 14.20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou equipe de fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 14.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 14.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010.
- 14.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias profissionais dos empregados, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 14.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 14.25. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 14.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.28. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 14.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 14.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

14.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

14.33. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, se houver.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É permitida a subcontratação total do objeto do contrato, nas seguintes condições:

15.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

17.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver redimensionamento no pagamento sempre que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.8. Durante a execução do objeto, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.9. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada proceda à avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal ou equipe de fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resulte exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.13. O fiscal ou equipe de fiscalização poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços.

17.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1. No prazo de até 5 dias corridos da execução do objeto (final do 1º e 2º turno, se houver) a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual (recibos de entrega dos equipamentos nos locais de votação e no TRE ao final do pleito eleitoral).

18.2. No prazo de até 5 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstaciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências registradas na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.1.2 Após a prestação do serviço referente ao 1º Turno das Eleições de 2022, a empresa contratada encaminhará ao TRE/RN nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, que será atestada pelo Fiscal do Contrato a ser designado e encaminhada à SETRAN-TRE/RN para a liquidação da despesa. O mesmo procedimento será adotado caso haja 2º turno.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018.

19.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. O prazo de validade.

19.4.2. A data da emissão.

19.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

19.4.4. O período de prestação dos serviços.

19.4.5. O valor a pagar; e

19.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. Não produziu os resultados acordados.

19.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

19.6.3. Deixou de empregar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, no SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

20.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

20.1.5. Cometer fraude fiscal.

20.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (caso exigida) (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante promover a rescisão do contrato.

20.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

20.2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que possa causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Não entregar ou não recolher urna eletrônica, por urna.	05
3	Perder urna eletrônica que esteja sob sua responsabilidade, por urna.	05
4	Danificar urna eletrônica que esteja sob sua responsabilidade, por urna.	04
5	Não cumprir o prazo de entrega e recolhimento das urnas.	04
6	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
7	Utilizar veículos em desacordo com o item 14.1 deste termo de referência.	03
8	Danificar caixa de urna, por urna.	02
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	02

Para os itens a seguir, deixar de:

10	Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário.	01
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
12	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário.	01
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
14	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 415 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. **Atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

21.3.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

21.4 Caso solicitado, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópias dos contratos que deram suporte às contratações informadas, endereços atuais dessas contratantes, telefones e locais onde foram prestados esses serviços.

21.5. Critério de julgamento da proposta é o menor preço global por lote.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto em anexo ao Edital.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 Os recursos orçamentários estão previstos nos Plano Anual de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte para as Eleições de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-TRE/RN – ANEXO II**VALOR ESTIMADO****TRANSPORTE DE URNAS ELETRÔNICAS**

Lote	Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Global Estimado (R\$)
1	1	3263	Prestação de serviços de coleta, transporte, distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas no 1º turno das Eleições de 2022, conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	4.688	184.191,52
	2	3263	Prestação de serviços de coleta, transporte, distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas no 2º turno das Eleições de 2022, se houver, conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	4.688	184.191,52
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						368.383,04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-TRE/RN – ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Contrato nº 16/2022-TRE/RNRef.: Pregão Eletrônico nº **(-numeração-)**/2022-TRE/RN

Processo Administrativo Eletrônico nº 3795/2022-TRE/RN

Contrato de prestação de serviços de transporte de urnas eletrônicas nas Eleições de 2022, que firmam entre si o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN e a empresa **(-RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO-)**.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE ou TRE/RN, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, YVETTE BEZERRA GUERREIRRO MAIA, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **(-RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO-)**, (CNPJ: **(-CNPJ-)**), com sede na **(-endereço: logradouro, número, bairro, cidade, UF)**, [Telefone: **(-DDD-)-número-**]; Correio Eletrônico: **(-endereço eletrônico-)**), doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada por **(-Nome do Representante Legal-)**, CPF **(-nº CPF-)**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas nas Eleições de 2022, no estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do edital do **Pregão Eletrônico nº **(-numeração-)**/2022-TRE/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência com início na data de assinatura deste instrumento e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PERÍODOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Os serviços contratados serão executados no primeiro e, se houver, no segundo turno das Eleições de 2022, conforme previsto no Anexo I (Termo de Referência) do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente contrato possui valor total estimado de R\$ **(-Valor em Moeda-) (-Valor por Extenso-)**, conforme detalhamento a seguir apresentado:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Global Estimado (R\$)
1	1	Prestação de serviços de coleta, transporte, distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no 1º Turno das Eleições de 2022, conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	4.688	(-valor-)
	2	Prestação de serviços de coleta, transporte, distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no 2º Turno das Eleições de 2022, conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	4.688	(-valor-)

4.2. Os valores indicados no subitem 4.1 desta Cláusula serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados, nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato e no Anexo I (Termo de Referência) do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

4.3. Nos valores indicados no subitem 4.1 desta Cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA IMPOSSIBILIDADE DE REPACTUAÇÃO E DE REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Considerando o curto prazo de vigência contratual, os preços contratados não serão reajustados ou repactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato se enquadram na Ação PLEITOS ELEITORAIS (N.D.: 339039.74) e serão atendidas pela Nota de Empenho nº **(-número-)**.

6.2. É permitido ao CONTRATADO caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SG/SEDGG/ME nº 53/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O CONTRATADO deverá prestar garantia para o cumprimento deste contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, com validade durante a execução do presente contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

7.2. O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato.

7.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do presente contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO durante a execução deste contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente contrato, não adimplidas pelo CONTRATADO.

7.4. O comprovante de prestação da garantia deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização do presente contrato, por meio de servidores especialmente designados;

b) Proporcionar ao CONTRATADO as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;

c) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos termos previstos neste contrato e no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato;

d) Prestar aos funcionários do CONTRATADO todas as informações e os esclarecimentos solicitados;

e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente contrato, em especial na aplicação de sanções e nas alterações contratuais;

f) Demais obrigações descritas no Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do CONTRATADO:

a) executar os serviços que são objeto deste contrato, com observância das exigências e especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato;

b) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar as notas fiscais ou faturas decorrentes da execução contratual, contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos serviços realizados, com observância dos valores contratados;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato;

e) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

f) cumprir as demais obrigações previstas no Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão de acordo com o estabelecido no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivos para o rompimento do ajuste aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2. A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993, observando-se que, nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI do art. 78 da mesma Lei, o CONTRATADO fica sujeito ao pagamento de multa, calculada de acordo com a faixa de percentuais de multas prevista no Anexo I (Termo de Referência) do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

10.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e de acordo com a classificação estabelecida no Termo de Referência, em anexo, aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa, calculada de acordo com a faixa de percentuais de multas prevista no Anexo I (Termo de Referência) do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

10.4. Caso venha a entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, o CONTRATADO poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital da licitação que originou a presente contratação e das demais cominações legais, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos decorrentes da execução deste contrato ficarão condicionados ao efetivo cumprimento das respectivas obrigações assumidas pelo CONTRATADO, observado o período ao qual cada pagamento se referir, conforme as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato, inclusive no que se refere à avaliação, pelo CONTRATANTE, da qualidade dos serviços executados, devendo cada pedido de pagamento ser instruído pelo CONTRATADO com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal ou fatura de serviços, contendo a descrição do serviço executado, o valor cobrado e a indicação do nome do banco e dos números da agência e da conta-corrente do CONTRATADO na qual será depositada a respectiva ordem bancária;
- b) documentos, referentes ao CONTRATADO, comprobatórios de:
 - b.1) regularidade fiscal e trabalhista, que poderá ser demonstrada por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou mediante consulta aos endereços eletrônicos oficiais competentes na internet;
 - b.2) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
 - b.3) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br).

12.2. Os prazos para recebimento e atesto de notas fiscais estão estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

12.3. Cumpridas as exigências previstas nos subitens 12.1 a 12.2, efetuar-se-á o respectivo pagamento, em favor do CONTRATADO, mediante depósito bancário, com observância do prazo de pagamento estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato, desde que não haja fator impeditivo imputável ao CONTRATADO.

12.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do CONTRATADO (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

12.5. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de somente efetuar cada pagamento após a atestação de que os respectivos serviços foram executados em conformidade com as especificações previstas neste contrato e no Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado em favor do CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o CONTRATADO contribua para isso, o CONTRATANTE pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, preponderantemente, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e as demais normas que regulam as licitações e contratações pela Administração Pública Federal.

13.2. Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na execução deste contrato:

a) o edital e o Termo de Referência e demais Anexos do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato;

b) a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, a expensas do CONTRATANTE, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, (-dia-) de (-mês-) de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETOR(A)-GERAL

(-RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO-)

CNPJ: (-nº CNPJ-)

(-NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO-)

CPF: (-nº CPF-)

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2022–SETTRAN (TRANSPORTE DE URNAS ELETRÔNICAS)

ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS
Eleições Gerais de 2022

ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO

ROTA 01.1 - ZONAS 01 e 69 – NATAL

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA	SAÍDA
1	01	ESCOLA ESTADUAL ALBERTO TORRES	PRAÇA JOÃO GALVÃO FILHO, S/N - PETRÓPOLIS	5	7:30:00	7:35:00
2	01	ESCOLA ESTADUAL DO ATHENEU NORTE RIOGRANDENSE	AV. CAMPOS SALES, 392 - PETRÓPOLIS	9	7:40:00	7:45:00
3	01	CENEP – C. E. DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JESSÉ PINTO FREIRE	PRAÇA PEDRO VELHO, S/N - PETRÓPOLIS	3	7:50:00	7:55:00
4	01	UNP - UNIVERSIDADE POTIGUAR	RUA SERIDÓ, 419 - PETRÓPOLIS	6	8:10:00	8:15:00
5	01	COLÉGIO SALESIANO SÃO JOSÉ	LARGO DOM BOSCO, 335 - RIBEIRA	9	8:25:00	8:30:00
6	01	ESCOLA ESTADUAL SEVERINO DAVI	AV. ESPLANADA JARDINS, S/N - RIBEIRA	4	8:35:00	8:40:00
8	01	ESCOLA ESTADUAL ISABEL GONDIM	LARGO PROFESSOR ACRÍSIO FREIRE, S/N - RIBEIRA	6	8:45:00	8:50:00
8	01	ESCOLA ESTADUAL PADRE MONTE	AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N - ROCAS	6	9:00:00	9:05:00
9	01	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE CASTRICIANO	RUA DÉCIO DA FONSECA, 663 - ROCAS	4	9:10:00	9:15:00
10	01	ESCOLA ESTADUAL CAFÉ FILHO	RUA DÉCIO DA FONSECA, S/N - BRASÍLIA TEIMOSA	8	9:20:00	9:25:00
11	01	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS REIS	RUA DÉCIO DA FONSECA, S/N - SANTOS REIS	5	9:30:00	9:35:00
12	01	ESCOLA ESTADUAL JOSEFA SAMPAIO	AV. PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 18 - SANTOS REIS	5	9:40:00	9:45:00
13	01	ESCOLA ESTADUAL OLDA MARINHO	AV. 25 DE DEZEMBRO, S/N - PRAIA DO MEIO	2	9:55:00	10:00:00
14	01	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA MAIA	AV. 25 DE DEZEMBRO, 14 - PRAIA DO MEIO	2	10:05:00	10:10:00
15	01	ESCOLA ESTADUAL LEONOR LIMA	RUA FRANCISCO IVO, 196 - REDINHA	3	10:20:00	10:25:00
16	01	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO NAVEGANTES	RUA DO CRUZEIRO, S/N - REDINHA	3	10:30:00	10:35:00
17	01	ESCOLA MUNICIPAL NOILDE RAMALHO	RUA MANOEL CAETANO, 835 - REDINHA	3	10:40:00	10:45:00
18	69	EXPANSIVO COLÉGIO E CURSO – ZONA NORTE	AV. DR. JOÃO MEDEIROS FILHO, S/N - PAJUÇARA	9	10:50:00	10:55:00
19	69	ESCOLA MUN. PROFESSORA FRANCISCA DE OLIVEIRA	RUA LINDOLFO GOMES VIDAL, S/N LOT. ALGIMAR	9	11:10:00	11:15:00
20	01	COMPLEXO CULTURAL DA UERN	AV. DR. JOÃO MEDEIROS FILHO, S/N - POTENGI	13	11:20:00	11:25:00
21	01	ESCOLA MUNICIPAL IAPISSARA AGUIAR	RUA ILHEUS, S/N - PANATIS III	7	11:35:00	11:40:00
22	01	CDF - COLÉGIO E CURSO	AV. MARANGUAPE, 75 - PANATIS II	5	11:50:00	11:55:00
23	01	C.M.E.I - PROFESSORA CLEONICE ALVES PONTES	AV. MARANGUAPE, 660 - PANATIS III	3	12:00:00	12:05:00
24	01	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSINO MACEDO	RUA LIMOEIRO DO NORTE, S/N PANATIS II	9	12:15:00	12:20:00
25	01	HIPÓCRATES COLÉGIO E CURSO	AV. PAULISTANA, , 1897 - PANATIS, POTENGI	6	12:25:00	12:30:00
26	01	MUNDIAL COLÉGIO E CURSO	AVENIDA ACARAÚ, 480 - PANATIS I	9	12:35:00	12:40:00

27	69	FACULDADE ESTÁCIO - ZONA NORTE	RUA HENRIQUE DIAS, S/N - IGAPÓ	1	12:50:00	12:55:00
28	69	COLÉGIO DEGRAUS DO SABER	RUA FELIPE DOS SANTOS, 454 - IGAPÓ	3	13:05:00	13:10:00
29	69	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ARCÂNGELA	RUA SÃO PEDRO, 188 - IGAPÓ	8	13:20:00	13:25:00
30	69	ESCOLA ESTADUAL POTIGUASSU	RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 77 - IGAPÓ	4	13:30:00	13:35:00
31	69	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HERLY PARENTE	RUA DA CAPELA, S/N - IGAPÓ	6	13:40:00	13:45:00
32	69	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ SOTERO	AV. ARACAJU, 142 - IGAPÓ	9	13:50:00	13:55:00
33	01	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO PEREIRA PINTO	RUA MANGABEIRA, 1905 - CONJ. PANORAMA	7	14:10:00	14:15:00

ROTA 2.1 - ZONA 002 - NATAL

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA	SAÍDA
1	002	IFRN – INST. FED. DE EDUC., CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AV. SEN. SALGADO FILHO, 1559 - TIROL	14	07:00:00	07:25:00
2	002	UNI-RN	RUA PREFEITA ELIANE BARROS, 2000 - TIROL	7	07:40:00	07:55:00
3	002	INSTITUTO MARIA AUXILIADORA	AV. HERMES DA FONSECA, 603 - TIROL	9	08:10:00	08:25:00
4	002	ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO FERNANDES	RUA ALBERTO MARANHÃO, S/N - TIROL	5	08:45:00	08:55:00
5	002	ESCOLA ESTADUAL MANOEL DANTAS	RUA ALBERTO MARANHÃO, S/N - TIROL	3	09:00:00	09:10:00
6	002	COLÉGIO MARISTA	RUA APODI, 330 - CIDADE ALTA	14	09:30:00	09:50:00
7	002	ESCOLA ESTADUAL WINSTON CHURCHIL	AV. RIO BRANCO, 500 – CIDADE ALTA	16	10:05:00	10:25:00
8	002	INSTITUTO PADRE MIGUELINHO	RUA CEL. JOSÉ BERNARDO - ALECRIM	6	10:45:00	10:55:00
9	002	ESCOLA EST. CALAZANS PINHEIRO (ESCOLA 4º CENTENÁRIO)	RUA SÍLVIO PÉLICO - ALECRIM	11	11:05:00	11:25:00
10	002	ESCOLA ESTADUAL ESTELA GONÇALVES	RUA FERREIRA NOBRE - ALECRIM	4	11:35:00	11:45:00
11	002	SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA SÃO SEBASTIÃO	RUA CORONEL ESTEVAM, 1657 - ALECRIM	7	12:00:00	12:15:00
12	002	INSTITUTO ARY PARREIRAS	VILA NAVAL - ALECRIM	8	12:25:00	12:40:00
13	002	INSTITUTO SAGRADA FAMÍLIA	RUA CORONEL ESTEVAM, 1415 - ALECRIM	13	13:00:00	01:20:00
14	002	ÊXITO COLÉGIO E CURSO	AV. PRESIDENTE BANDEIRA, 658 - ALECRIM	8	13:35:00	13:50:00
15	002	INSTITUTO REIS MAGOS	RUA BRASÍLIA, 702 - ALECRIM	7	13:05:00	13:20:00
16	002	COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS NEVES	RUA CORONEL ESTEVAM, 1055 -	14	13:30:00	13:50:00
17	002	ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO GUEIROS	RUA ANTÔNIO MELO , 1199 – BARRO VERMELHO	7	14:05:00	14:20:00
18	002	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ – ALEXANDRINO	AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 708 - ALECRIM	6	14:40:00	14:55:00

ROTA 2.2 - ZONA 002 – NATAL

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA	SAÍDA
1	002	ESCOLA ESTADUAL TIRADENTES	RUA DES. RÉGULO TINOCO – BARRO VERMELHO	10	07:00	07:20
2	002	ESCOLA ESTADUAL MASCARENHAS HOMEM	AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2794 – LAGOA SECA	6	07:35	07:45
3	002	ESCOLA DE 1º GRAU DOM MARCOLINO DANTAS	RUA JAGUARARI, 1678 – LAGOA SECA	6	08:00	08:10
4	002	ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL LAMARTINE	RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1156 – LAGOA SECA	12	08:15	08:30
5	002	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII	RUA DOS PAJEÚS, S/N - QUINTAS	6	08:50	09:00
6	002	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM HONÓRIO	RUA PRESIDENTE MASCARENHAS - QUINTAS	5	09:10	09:20
7	002	ESCOLA ROTARY	RUA DOS PAIATIS, 2004 – QUINTAS	5	09:35	09:45
8	002	ESCOLA MUNICIPAL FERREIRA ITAJUBÁ	RUA DOS PEGAS, S/N - QUINTAS	14	09:55	10:05
9	002	ESCOLA ESTADUAL MARIA MONTEZUMA	TRAVESSA MANOEL ANDRADE - QUINTAS	7	09:20	09:30
10	002	COLEGIO EXPANSIVO	RUA COEMAÇU, 1045 – QUINTAS – BAIRRO NORDESTE	6	09:40	09:50
11	002	ESCOLA MUNICIPAL CHICO SANTEIRO	RUA DA CRUZ, S/N - BAIRRO NORDESTE	6	10:15	10:25
12	002	ESCOLA ESTADUAL IMPERIAL MARINHEIRO	RUA ARARAÍ, S/N - CJ. BOA VISTA – BAIRRO NORDESTE	9	10:40	10:55
13	002	CMEI – NOSSA SENHORA DE SANTANA	RUA ALFREDO EDELTRUDES, 2300 – BAIRRO NORDESTE	3	11:10	11:20
14	002	ESCOLA MUN. ANGÉLICA DE ALMEIDA MOURA	RUA PREFEITO GENTIL FERREIRA - QUINTAS	6	11:35	11:45
15	002	FEDERAÇÃO DOS TRAB DA IND DO EST DO RN	AV. NEVALDO ROCHA, 576 - QUINTAS	3	11:55	12:05
16	002	ESCOLA MUNICIPAL BERILO WANDERLEY	RUA DOS PAIANAZES , 1 - QUINTAS	3	12:20	12:30
17	002	ESCOLA MUNICIPAL PROF ZUZA	AV. CORONEL ESTEVAN - N. S. DE NAZARÉ	8	12:50	13:00
18	002	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA MIGUEL CASTRO, 1111 – N. S . DE NAZARÉ	5	13:15	13:25
19	002	CENTRO DE APOIO PEDAG. À PESSOA COM DEF. VISUAL	RUA DOS POTIGUARES, S/N - DIX-SEPT ROSADO	10	13:45	14:00
20	002	ESCOLA ESTADUAL PROFª JUDITE BEZERRA	RUA JERÔNIMO CÂMARA – DIX-SEPT ROSADO	6	14:15	14:25
21	002	ESCOLA ESTADUAL PROF. LUÍS SOARES	AV. CORONEL ESTEVAM, S/N – DIX-SEPT ROSADO	9	14:45	14:55
22	002	ESCOLA EST. PROF. FRANCISCO IVO CAVALCANTI	AV. CORONEL ESTEVAM, S/N - DIX-SEPT ROSADO	11	15:05	15:15
23	002	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO LIRA	AV. ANTÔNIO BASÍLIO, S/N – DIX-SEPT ROSADO	7	15:25	15:35

ROTA 01.2 - ZONAS 01, 02 E 04 - NATAL

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA	SAÍDA
1	02	ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO FERNANDES	RUA ALBERTO MARANHÃO, S/N - TIROL	3	7:10:00	7:15:00
2	02	ESCOLA ESTADUAL MANOEL DANTAS	RUA ALBERTO MARANHÃO, S/N - TIROL	5	7:20:00	7:25:00
3	01	ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR ALFREDO PEGADO	RUA JOÃO XXIII, - MÃE LUIZA	6	7:35:00	7:40:00
4	01	ESCOLA EST. PROF. SEVERINO BEZERRA DE MELO	RUA JOÃO XXIII, S/N - MÃE LUIZA	4	7:50:00	7:55:00
5	01	CRECHE NOSSA SENHORA DE LOURDES	RUA JOÃO XXIII, - MÃE LUIZA	3	8:00:00	8:05:00
6	01	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CAMPOS	RUA JOÃO XXIII, 263 - MÃE LUIZA	4	8:10:00	8:15:00
7	01	CRECHE GALDINA BARBOSA SILVEIRA GUIMARÃES	RUA JOÃO XXIII, S/N - MÃE LUIZA	3	8:20:00	8:25:00
8	01	ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE MARIZ	RUA CAMARAGIBE, S/N - MÃE LUIZA	5	8:30:00	8:35:00
9	01	ESCOLA ESTADUAL SELVA CAPISTRANO LOPES	AV. GUANABARA, 880 - MÃE LUIZA	1	8:40:00	8:45:00
10	01	ADEFERN - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO RN	RUA CARIACICA, 2000 - SANTARÉM	5	9:00:00	9:05:00
11	01	ESCOLA ESTADUAL DOM JOSÉ ADELINO DANTAS	RUA BRAGANTINA, S/N - SANTARÉM	11	9:10:00	9:15:00
12	01	CENTRO EDUCACIONAL ALFERES TIRADENTES	RUA UBAITUBA, S/N - SANTARÉM	4	9:20:00	9:25:00
13	01	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA FERNANDES	RUA ANGRA DOS REIS, S/N - SOLEDADE II	15	9:30:00	9:35:00
14	01	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MADALENA	AV. VOTUPORANGA, S/N - SANTARÉM	9	9:40:00	9:50:00
15	01	ESCOLA ESTADUAL 15 DE OUTUBRO	AV. DAS FRONTEIRAS, 3241 - SANTARÉM	10	10:00:00	10:10:00
16	01	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO FAGUNDES	AV. DAS FRONTEIRAS , 2295 - SANTAREM	9	10:20:00	10:30:00
17	02	ESCOLA ESTADUAL IMPERIAL MARINHEIRO	CONJ. BOA VISTA , S/N - BAIRRO NORDESTE	9	10:55:00	11:10:00
18	02	ESCOLA MUNICIPAL CHICO SANTEIRO	RUA DA CRUZ, S/N - BAIRRO NORDESTE	6	11:20:00	11:30:00
19	02	CMEI NOSSA SENHORA DE SANTANA	RUA ALFREDO EDELTRUDES, 2300 - BAIRRO NORDESTE	2	11:40:00	11:50:00
20	04	ESCOLA MUN. PROF. FCO. DE ASSIS VARELA CAVALCANTE	RUA DA LAGOA SECA S/N - GUARAPES	3	12:15:00	12:20:00
21	04	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA BEZERRA FURTADO	RUA DA RIBEIRA, S/N - GUARAPES	5	12:25:00	12:30:00
22	04	CEMEI - ARNALDO ASCÊNIO DE AZEVEDO	R. ANA PAULA BARBOSA, S/N - CJ. LENIGRADO/ GUARAPES	1	12:40:00	12:45:00
23	04	CEMEI - PROFESSORA MARIA SALETE ALVES BILA	RUA ABREULÂNDIA, S/N - PLANALTO	5	12:50:00	12:55:00
24	04	ESCOLA CORUJINHA	RUA CÔNEGO DEOCLIDES DINIZ, 25 - PLANALTO	2	13:10:00	13:15:00
25	04	ESCOLA UNIVERSO DA CRIANÇA	RUA SANTA QUITERIA, 675 - PLANALTO	3	13:25:00	13:30:00

ROTA 4.1 - ZONA 04 – NATAL

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
01	004	COLÉGIO E CURSO PIAGET	RUA CIDADE DO SOL, 2183 - PITIMBU	5	07:00
02	004	INSTITUTO BRASIL LTDA	RUA FALCÃO, 8095 - PITIMBU	6	07:15
03	004	ESCOLA EST. DJALMA ARANHA MARINHO	PRAÇA SÃO FCO DE ASSIS, S/Nº - CIDADE SATÉLITE - PITIMBU	9	07:30
04	004	CONCITEL - CONSELHO COM. DE CIDADE SATÉLITE	RUA JANDAIA, 8075 - PITIMBU	3	07:50
05	004	ESCOLA EST. ANTÔNIO PINTO DE MEDEIROS	RUA RIO PARANAPANEMA, S/Nº - CIDADE SATÉLITE - PITIMBU	12	08:00
06	004	CMEI FERNANDA JALLES	RUA RIO SUASSUI, 7701 - PITIMBU	4	08:25
07	004	ESCOLA MUNICIPAL ASCENDINO DE ALMEIDA	RUA ENG. JOAQUIM CARDOSO, S/Nº - PITIMBU	8	08:35
08	004	CENTRO EST. DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PITIMBU	RUA DEP. MARCÍLIO FURTADO, 667 - PITIMBU	4	08:50
09	004	CAIC - CENTRO DE APOIO À CRIANÇA PROF. OTTO DE BRITO GUERRA	RUA SERRA DA JUREMA, S/Nº - PITIMBU	2	09:00
10	004	ESCOLA MUN. PROFª TEREZA SATSUQUI AOQUI DE CARVALHO	RUA SERRA DA JUREMA, 22 - PITIMBU	9	09:10
11	004	ESCOLA CORUJINHA	RUA CÔNEGO DEOCLIDES DINIZ, 25 - PLANALTO	2	09:30
12	004	ESCOLA UNIVERSO DA CRIANÇA	RUA SANTA QUITÉRIA, 675 - PLANALTO	3	09:40
13	004	CMEI PROFª MARIA SALETE ALVES BILA	RUA ABREULÂNDIA, S/Nº - PLANALTO	5	09:55
14	004	ESCOLA MUN. EMMANOEL BEZERRA	RUA MIRA MANGUE, S/Nº - PLANALTO	12	10:10
15	004	CMEI ARNALDO ARSÊNIO DE AZEVEDO	RUA ANA PAULA BARBOSA, S/Nº CJ. LENINGRADO - GUARAPES	1	10:35
16	004	EXPANSIVO COLÉGIO E CURSO - UNIDADE PLANALTO	RUA ENG. JOÃO HÉLIO ALVES DA ROCHA, 2016 - PLANALTO	2	10:45
17	004	ESCOLA MUN. ALMERINDA BEZERRA FURTADO	RUA DA RIBEIRA, S/Nº - GUARAPES	5	11:10
18	004	ESCOLA MUN. PROF. FCO. DE ASSIS VARELA CAVALCANTE	RUA DA LAGOA SECA, S/Nº - GUARAPES	4	11:35

ROTA 4.2 - ZONAS 04 E 02 ZE - NATAL

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
01	004	ESCOLA ESTADUAL LAURO DE CASTRO	RUA SOUZA, S/N - CIDADE DA ESPERANÇA	4	07:00
02	004	ESCOLA ESTADUAL PROF. RAIMUNDO SOARES	RUA PATOS, S/N - CIDADE DA ESPERANÇA	8	07:10
03	004	ESCOLA MUNICIPAL IVONETE MACIEL	AV. ADOLFO GORDO, 644 - CIDADE DA ESPERANÇA	6	07:25
04	004	ESCOLA MUNICIPAL CELESTINO PIMENTEL	AVENIDA PERNAMBUCO, S/N - CID. DA ESPERANÇA	10	07:35
05	004	ESCOLA EST. PROF. LUIZ DA CÂMARA CASCUDO	R DOS POTIGUARES, S/N - CID. DA ESPERANÇA	8	07:55
06	004	ESCOLA EST. UNIÃO DO POVO DE CIDADE NOVA	AV. SOLANGE NUNES DO NASCIMENTO, 503 - CID. NOVA	1	08:20
07	004	ESCOLA MUN. PROF ^a MARISE PAIVA DE MORAIS	AV. SOLANGE NUNES DO NASCIMENTO, 259 - CID. NOVA	4	08:35
08	004	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MARANHÃO FILHO	AV. SOLANGE NUNES DO NASCIMENTO, S/N - CID. NOVA	9	08:40
09	004	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a EMÍLIA RAMOS	RUA DANTAS BARRETO, 419 - CIDADE NOVA	5	08:45
10	004	A D O T E	AVENIDA PERIMETRAL SUL, 270 - CIDADE DA ESPERANÇA	4	08:55
11	004	ESCOLA ESTADUAL BELÉM CÂMARA	RUA LAJES, S/N - CIDADE DA ESPERANÇA	3	09:10
12	004	ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MATA	R. GUAÍBA, S/N - CIDADE DA ESPERANÇA	5	09:20
13	004	CENTRO DE ENSINO POSITIVO	AVENIDA PARAIBA, 28 - CIDADE DA ESPERANÇA	4	09:30
14	004	CMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA SÃO NICOLAU, 357 - FELIPE CAMARÃO	1	09:50
15	004	ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO	RUA SANTA MARIA MADALENA, 02 - FELIPE CAMARÃO	9	10:05
16	004	ESCOLA EST. EURÍPEDES BARSANULFO	RUA SÃO MATIAS, SN - FELIPE CAMARÃO	3	10:20
17	004	ESCOLA MUN. PROF. BERNARDO NASCIMENTO	RUA N. SENHORA DO LIVRAMENTO, S/N - FELIPE CAMARÃO	5	10:30
18	004	ESCOLA EST. PROF ^a MARIA LUÍZA ALVES COSTA	AVENIDA N. DO ROSÁRIO, SN - FELIPE CAMARÃO	2	10:40
19	004	FUNDAÇÃO BRADESCO	RUA PROF. ANTONIO TRIGUEIRO, 500 - FELIPE CAMARÃO	14	10:55
20	004	ESCOLA MUNICIPAL PROF. VERÍSSIMO DE MELO	R. RAINHA DO MAR, S/N - FELIPE CAMARÃO	7	11:15
21	004	ESCOLA MUN. PROF ^a M ^a CRISTINA OSÓRIO TAVARES	RUA ANTÔNIO CAROLINO S/N - FELIPE CAMARÃO	6	11:25
22	004	ESCOLA ESTADUAL PROF ^a MARIA QUEIROZ	RUA DA TAMARINEIRA, S/N - FELIPE CAMARÃO	8	11:40
23	004	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO	TRAVESSA SÃO DOMINGOS, S/N - KM 6 - FELIPE CAMARÃO	6	12:00
24	002	ESCOLA ESTADUAL JEAN MERMÓZ	RUA BARÃO DE MAUÁ, S/N - BOM PASTOR	11	12:30
25	002	ESCOLA MUN. PROF ^a FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	AV. INDUSTRIAL JOÃO FCO. DA MOTA, 3804 - BOM PASTOR	8	12:40
26	002	ESCOLA EST. PROF ^a MARIA ILKA DE MOURA	RUA MANOEL MIRANDA, 2758 - BOM PASTOR	9	13:00
27	002	ESCOLA ESTADUAL SOLDADO LUIZ GONZAGA	RUA AMINTAS BARROS, 1198 - BOM PASTOR	9	13:15

ROTA 69.1 - ZONAS 69 E 01 - NATAL

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA	SAÍDA
1	69	ESCOLA PROF. ZULEIDE FERNANDES DE MACEDO E SILVA	AV. ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES, S/N - BRASIL NOVO	7	7:33:00	7:38:00
2	69	ESCOLA MUN. PROF. VERA LÚCIA SOARES DE BARROS	AV. MAR MEDITERRÂNEO, 1236 - CJ. PARQUE DAS DUNAS	6	7:45:00	7:50:00
3	69	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALEXANDRINA SAMPAIO	RUA DO ANEQUIM, S/N - PARQUE DAS DUNAS	11	7:55:00	8:00:00
4	69	ESCOLA ESTADUAL ZILA MAMEDE	RUA MARACAI, S/N - CONJUNTO PAJUSSARA I	10	8:10:00	8:15:00
5	69	ESCOLA EST. MARIA NALVA XAVIER DE ALBUQUERQUE	R. HIST. CAPISTRANO DE ABREU, S/N CONJ. PAJUSSARA I	10	8:25:00	8:30:00
6	69	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DALVA GOMES BEZERRA	RUA BARUERI, 270 - CONJ. GRAMORÉ	6	8:35:00	8:40:00
7	69	ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO LUIZ WANDERLEY	RUA MARIALVA, S/N - GRAMORÉ	9	8:45:00	8:50:00
8	69	ESCOLA ESTADUAL ALDO FERNANDES DE MELO	AV. GUARATINGUETÁ, S/N CONJ. GRAMORÉ	7	8:55:00	9:00:00
9	69	CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO	AV. GUARATINGUETÁ, 717 - CONJ. GRAMORÉ	4	9:05:00	9:10:00
10	69	ESCOLA MUN. PROFESSORA LOURDES GODEIRO	AV. MOEMA TINÔCO DA CUNHA LIMA, 4265-GRAMOREZINHO	3	9:20:00	9:25:00
11	69	ESCOLA ESTADUAL ALCEU AMOROSO LIMA	RUA DO BAIÃO, S/N - NOVA NATAL	6	9:35:00	9:40:00
12	69	ESCOLA EST.L PROF. PAULO PINHEIRO DE VIVEIROS	RUA DO PASTORIL, S/N - LAGOA AZUL	9	9:45:00	9:50:00
13	69	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II	RUA DO BAMBELO, S/N - NOVA NATAL	9	9:55:00	10:00:00
14	69	CMEI - PROFESSORA STELLA LOPES DA SILVA	RUA DOS MORORÓS, S/N - CONJ. NOVA NATAL / LAGOA AZUL	2	10:05:00	10:10:00
15	69	ESCOLA EST. ARQUIT. ELIZABETH DE FATIMA ARAUJO GUILHERMINO	RUA DOS COROAS, S/N - CJ. NOVA NATAL / LAGOA AZUL	11	10:20:00	10:25:00
16	69	ESCOLA ESTADUAL MYRIAM COELI	RUA DOS COROAS, S/N - CJ. NOVA NATAL / LAGOA AZUL	9	10:30:00	10:35:00
17	69	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMADEU ARAÚJO	RUA DOS COROAS, S/N - CJ. NOVA NATAL / LAGOA AZUL	7	10:40:00	10:45:00
18	69	CMEI PROFESSORA TELMA REJANE MOURA FREIRE	RUA SALINAS, 1045 - CONJ. NOVA NATAL - LAGO AZUL	3	10:50:00	10:55:00
19	69	ESCOLA ESTADUAL CRISAN SIMINÉA	RUA DAS CRENDICES, S/N - CJ NOVA NATAL / LAGOA AZUL	1	11:00:00	11:05:00
20	69	ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO	RUA JOSÉ LUIZ DA SILVA , S/N LOTEAMENTO ALIANÇA	8	11:10:00	11:15:00
21	69	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANDRADE FRAZÃO	AV. BOA SORTE, S/N - JARDIM PROGRESSO - N. SRA. DA APRESENTAÇÃO	12	11:25:00	11:30:00
22	69	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALVA DE OLIVEIRA	AV. BOA SORTE , 639 -N. SRA DA APRESENTAÇÃO	5	11:35:00	11:40:00
23	69	ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO FERNANADES MONTEIRO	RUA NOEL COSTA, S/N - LOT . VALE DOURADO / N. SRA. APRESENTAÇÃO	4	11:45:00	11:50:00
24	69	ESCOLA ESTADUAL ANA JÚLIA DE CARVALHO MOSINHO	RUA RESTRELA DO LESTE, S/N - PARQUE DOS COQUEIROS	9	11:55:00	12:00:00
25	69	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA PAULINA	RUA MATINHOS, S/N PARQUE DOS COQUEIROS	9	12:05:00	12:10:00
26	69	ESCOLA MUNICIPAL REGINALDO FERREIRA NETO	RUA NOVA ESPERANÇA, S/N PARQUE DOS COQUEIROS	3	12:20:00	12:25:00
27	69	ESCOLA WALDESON JOSÉ BASTOS PINHEIROS	RUA SÃO FRANCISCO, 361 – LOT. VALE DOURADO	12	12:35:00	12:43:00
28	69	ESCOLA MUNICIPAL ERIVAN FRANÇA	RUA IRMÃ VITÓRIA, S/N - IGAPÓ	8	12:52:00	13:00:00
29	01	IFRN - ZONA NORTE	AV. BRUSQUE , S/N - STA CATARINA	3	13:10:00	13:15:00
30	01	ESCOLA ESTADUAL WALTER DUARTE PEREIRA	AV. BLUMENAU, S/N - STA CATARINA	6	13:20:00	13:25:00
31	01	ESCOLA MUN. PROFESSORA PALMIRA DE SOUZA	RUA VOLTA REDONDA, S/N STA CATARINA	6	13:30:00	13:35:00
32	01	ESCOLA ESTADUAL PEREGRINO JÚNIOR	RUA RIO DO SUL, S/N - STA CATARINA	9	13:40:00	13:45:00
33	01	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MALVINA COSME	RUA PARANDUVA, S/N - STA CATARINA	2	13:50:00	13:55:00
34	01	ESCOLA RÔMULO WANDERLEY	RUA PARATINGA, /SN - SOLEDADE I	5	2:05:00	14:10:00
35	01	ESCOLA MUN. MONSENHOR JOSÉ ALVES LANDIM	RUA RETIROLÂNDIA, S/N - SOLEDADE I	4	14:15:00	14:20:00

36	01	ESCOLA ESTADUAL VARELA BARCA	RUA SERRA DO BOTUCATU, S/N - SOLEDADE II	9	14:25:00	14:30:00
----	----	------------------------------	--	---	----------	----------

ROTA 3.1 - ZONA 03 - NATAL.

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QTDE URNAS	CHEGADA	SAÍDA
1	3	COLÉGIO OBJETIVO	AV. RUI BARBOSA, 1117 - LAGOA NOVA	7	7:15:00	7:20:00
2	3	ESCOLA ESTADUAL CASTRO ALVES	RUA XAVIER DA SILVEIRA, S/N - LAGOA NOVA	8	7:25:00	7:30:00
3	3	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ULISSES DE GÓES	RUA Pe. RAIMUNDO BRASIL, S/N - N. DESCOPERTA	8	7:35:00	7:45:00
4	3	COMPLEXO EDUCACIONAL CONTEMPORÂNEO I	RUA DO COBRE, 18 - CJ. POTILÂNDIA - LAGOA NOVA	8	7:50:00	8:00:00
5	3	COMPLEXO EDUCACIONAL CONTEMPORÂNEO II	RUA DO COBRE, S/N - CJ. POTILÂNDIA - LAGOA NOVA	7	8:05:00	8:10:00
6	3	ESCOLA JORGE FERNANDES	R. CRISTAL DA ROCHA, S/N-CJ. POTILÂNDIA - L. NOVA	6	8:15:00	8:20:00
7	3	CENTRO SOCIAL DA POTILÂNDIA	RUA ESMERALDA, S/N - CONJ. POTILÂNDIA - L. NOVA	2	8:25:00	8:30:00
8	3	UFRN - UNIVERSIDADE FEDERAL	SETOR DE AULAS I - CAMPUS UNIVERSITÁRIO	6	8:35:00	8:50:00
9	3	ESCOLA ESTADUAL DES. FLORIANO CAVALCANTE	RUA DOS MANACÁS, S/N-CONJ. MIRASSOL- C. MACIO	12	8:55:00	9:05:00
10	3	UNIVERSIDADE POTIGUAR - CAMPUS SALGADO FILHO	AV. SALGADO FILHO, 1610 - LAGOA NOVA	12	9:15:00	9:20:00
11	3	CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA	RUA ROMUALDO GALVÃO, 2200 LAGOA NOVA	13	9:25:00	9:30:00
12	3	ESCOLA ESTADUAL NESTOR LIMA	RUA SÃO JOSÉ, S/N LAGOA NOVA	11	9:35:00	9:40:00
13	3	UNIV. POTIGUAR - CAMPUS NASCIMENTO DE CASTRO	AV. NASCIMENTO DE CASTRO , 1597 - LAGOA NOVA	10	9:45:00	9:50:00
14	3	INSTITUTO PRESIDENTE KENNEDY	RUA JAGUARARI, 2100 - LAGOA NOVA	10	9:55:00	10:00:00
15	3	ESCOLA ESTADUAL EDGAR BARBOSA	AV. MIGUEL CASTRO, S/N - LAGOA NOVA	7	10:05:00	10:10:00
16	3	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOAQUIM TORRES	RUA DOS POTIGUARES, /SN - LAGOA NOVA	4	10:25:00	10:30:00
17	3	FANEC - FACULDADE NATALENSE DE ENSINO E CULTURA	AV. PRUDENTE DE MORAIS, 4890 - LAGOA NOVA	6	10:40:00	10:45:00
18	3	SEEC - SEC. DE ESTADO E EDUCAÇÃO DA CULTURA	CENTRO ADMINISTRATIVO - LAGOA NOVA	4	10:55:00	11:00:00
19	3	SETHAS - SEC. DO TRAB., HABIT., E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO ADMINISTRATIVO - CANDELÁRIA	4	11:05:00	11:10:00
20	3	CONACAN - CONSELHO DE MORADORES DE CANDELÁRIA	RUA FREI HENRIQUE COIMBRA, 3346 - CANDELÁRIA	2	11:20:00	11:25:00
21	3	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR LUIS ANTÔNIO	RUA ALAMANDA , S/N - CANDELÁRIA	9	11:35:00	11:40:00

ROTA 3.2 - ZONA 03 - NATAL

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA	SAÍDA
1	3	ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL	RUA BENTO GONÇALVES, S/N - CANDELÁRIA	14	7:10:00	7:15:00
2	3	COLÉGIO HIPÓCRATES ZONA SUL	RUA ALAMEDA DAS MANSÕES , 2810 - CANDELÁRIA	9	7:25:00	7:30:00
3	3	FACEX - FACULDADE	RUA ORLANDO SILVA, 2897 - CAPIM MACIO	10	7:45:00	7:50:00
4	3	COLÉGIO MASTER	AV. AYRTON SENNA , 4243 - CAPIM MACIO	11	7:55:00	8:00:00
5	3	ESCOLA ARNALDO MONTEIRO	RUA ARACITABA, 2993, CJ. PIRANGI / NEÓPOLIS	5	8:10:00	8:15:00
6	3	ESCOLA ESTADUAL STELA WANDERLEY	RUA DAS ALAGOAS, S/N - CJ. PIRANGI / NEÓPOLIS	7	8:25:00	8:30:00
7	3	ESCOLA LOURDES GUILHERME	R. SÃO MIGUEL DO CARIBES, S/N - CJ. JIQUI/ NEÓPOLIS	10	8:40:00	8:45:00
8	3	ESCOLA ESTADUAL BERILO WANDERLEY	RUA GOV. VALADARES, S/N CJ. PIRANGI / NEÓPOLIS	11	8:55:00	9:00:00
9	3	COLÉGIO AÇÃO	RUA INCONFIDÊNCIA, 4710 - NEÓPOLIS	4	9:10:00	9:15:00
10	3	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO SEVERIANO	RUA OURO PRETO, S/N CJ. PIRANGI NEÓPOLIS	4	9:25:00	9:30:00
11	3	ESCOLA ESTADUAL FERREIRA ITAJUBÁ	RUA RORAIMA, S/N - NEÓPOLIS	8	9:40:00	9:45:00
12	3	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU	AV. ROBERTO FREIRE, 1514 - CAPIM MACIO	5	9:55:00	10:00:00
13	3	UNP - CAMPUS ROBERTO FREIRE	AV. ROBERTO FREIRE, 1684 - CAPIM MACIO	23	10:10:00	10:15:00
14	3	FACULDADE ESTÁCIO	AV. ROBERTO FREIRE, 90 - CAPIM MACIO	14	10:25:00	10:30:00
15	3	ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	RUA VER. MANOEL CORINGA DE LEMOS,70-VILA P. NEGRA	2	10:40:00	10:45:00
16	3	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	RUA VER. MANOEL CORINGA DE LEMOS, 434 -VILA P. NEGRA	2	10:55:00	11:00:00
17	3	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA BOTELHO	RUA VER. MANOEL CONGO, 318 - VILA P. NEGRA	8	11:10:00	11:15:00
18	3	CENTRO APRENDIZAGEM SUL	RUA AFONSO MAGALHÃES, 804 - PONTA NEGRA	2	11:25:00	11:30:00

ROTA 5.1 - ZONA 05 - MACAÍBA (MACAÍBA E BOM JESUS)

ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
1	005	MACAÍBA	EAJ - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ	POVOADO DE JUNDIAÍ, S/N	1	7:15:00
2	005	MACAÍBA	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SIMPLÍCIO DE ARAÚJO	DISTRITO PERI-PERI, S/N	1	7:30:00
3	005	MACAÍBA	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MESQUITA	POVOADO DE RIACHO DO SANGUE, S/N	3	7:50:00
4	005	MACAÍBA	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LUÍZ ARAÚJO	POVOADO LAGOA SECA, S/N	2	8:00:00
5	005	MACAÍBA	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL DUARTE FILHO	DISTRITO DE CANABRAVA, S/N	4	8:15:00
6	005	MACAÍBA	CENTRO SOCIAL PADRE ALEXANDRINO SUASSUNA	POVOADO DE BETÚLIA, S/N	1	8:30:00
7	005	MACAÍBA	ANEXO DA ESCOLA MUN. NAIR DE ANDRADE MESQUITA	POVOADO DE LAGOA NOVA, S/N	1	8:45:00
8	005	MACAÍBA	CENTRO DE EDUCAÇÃO RURAL ALFREDO MESQUITA FILHO	POVOADO DE TRAÍRAS, S/N	7	9:00:00
9	005	MACAÍBA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMAR DIÓGENES PEIXOTO	POVOADO LAGOA DO SÍTIO I, S/N	2	9:15:00
10	005	MACAÍBA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA MARINHO DOS SANTOS	POVOADO DO PORTEIRAS, S/N	1	9:30:00
11	005	MACAÍBA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NAZARÉ MADRUGA	POVOADO RIACHO DO FEIJÃO, S/N	1	9:45:00
12	005	MACAÍBA	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA capoeira	POVOADO DE CAPOEIRA, S/N	2	10:00:00
13	005	BOM JESUS	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINA AZEVEDO	POVOADO PASSAGEM CUMPRIDA, S/N	3	10:15:00
14	005	MACAÍBA	ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE	POVOADO DE FÉLIX LOPES, S/N	1	10:30:00
15	005	BOM JESUS	ESCOLA MUNICIPAL DEMÉTRIOS SOARES	POVOADO MALEITAS, S/N	1	10:45:00
16	005	BOM JESUS	ESCOLA MUNICIPAL MÃE SANTA	RUA ALMIR, 460	1	11:00:00

ROTA 5.2 - ZONA 05 - MACAÍBA (MACAÍBA)

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
1	005	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANITA ALVES MACIEL	POVOADO DE MARIAS, S/N	1	7:15:00
2	005	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO MARIA	DISTRITO DE BELA VISTA, S/N	1	7:30:00
3	005	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES CASA DE FARINHA	POVOADO DE JAPECANGA, S/N	1	7:50:00
4	005	ESCOLA MUNICIPAL DEYSE HALL	POVOADO CURRAL DA JUNTA, S/N	5	8:00:00
5	005	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GABRIEL DA COSTA	R. MANOEL FERNANDES DA SILVA, S/N - CAMPINAS	1	8:15:00
6	005	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	POVOADO DE LAMARÃO, S/N	2	8:30:00
7	005	ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU FAGUNDES	RUA JOSÉ MAFRA, S/N - POVOADO PÉ DO GALO	1	8:45:00
8	005	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO DA SILVA	RETA TABAJARA, S/N	1	9:00:00
9	005	ESCOLA IOLANDA CHAVES LUCENA	COMUNIDADE DO RETIRO, S/N	2	9:15:00
10	005	ESCOLA MUNICIPAL PROF. SEVERINO BEZERRA	POVOADO LAGOA DO MATO, S/N	2	9:30:00
11	005	ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REF. AGRÁRIA JOSÉ COELHO	POVOADO LAGOA DO LIMA, S/N	1	9:45:00
12	005	ESCOLA MUN. SEVERINO FIRME DOS SANTOS	RETA TABAJARA, S/N	2	10:00:00
13	005	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAGOA DO SÍTIO II	DISTRITO LAGOA DOS CAVALOS, S/N	1	10:15:00
14	005	ANEXO DA ESCOLA SEVERIANO FIRME DOS SANTOS	POVOADO LAGOA DO SITIO II, S/N	1	10:30:00
15	005	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA cajazeira	SÍTIO LAGOA DOS CURRAIS, S/N	3	10:45:00
16	005	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	DISTRITO DE CAJAZEIRAS. S/N - CAJAZEIRAS	1	11:00:00
17	005	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO LIRA	POVOADO MATA VERDE, S/N	2	11:15:00

ROTA 5.3 - ZONA 05 - MACAÍBA (MACAÍBA)

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
1	005	ESCOLA MUNICIPAL ELVIRO XAVIER DE SOUZA	DISTRITO DE GUARAPES, S/N	3	7:15:00
2	005	ESCOLA ESTADUAL DR. JOÃO CHAVES	DISTRITO MANGABEIRA, S/N	4	7:30:00
3	005	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	RUA SANTA ISABEL, S/N	1	7:50:00
4	005	EDUCANDARIO VENERA DANTAS DE MEDEIROS	DISTRITO MANGABEIRA, S/N	4	8:00:00
5	005	ESCOLA EST. PROF ^a FRANCISCA CASTRO GOMES	LOTEAMENTO RECREIO DO TREVO S/N	1	8:15:00
6	005	ESCOLA ESTADUAL ARCELINA FERNANDES	RUA DR. PEDRO MATOS, S/N	5	8:30:00
7	005	ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE CASTRICIANO	CONJUNTO AUTA DE SOUZA, S/N	5	8:45:00
8	005	ESCOLA ESTADUAL PROF. PAULO NOBRE	RUA PROF. CAETANO, S/N	7	9:00:00
9	005	ESCOLA MUNICIPAL DR. SEVERIANO	RUA DR. HERÁCLITO VILAR, S/N	7	9:15:00
10	005	ESCOLA MUNICIPAL AUTA DE SOUZA	RUA SANDRA DIAS, MONTE LÍBANO, S/N	6	9:30:00
11	005	CMEI EUNICE EUGÊNIA	RUA SANDRA DIAS, MONTE LÍBANO, S/N	3	9:45:00
12	005	CENTRO PAROQUIAL	LARGO ESTEVAM DANTAS, S/N	2	10:00:00
13	005	ESCOLA ESTADUAL AUTA DE SOUZA	RUA CORONEL AURELIANO, S/N	7	10:15:00
14	005	PRE ESCOLA CÂMARA CASCUDO	RUA CEL MAURÍCIO FREIRE, S/N	2	10:30:00
15	005	ESCOLA ESTADUAL OTACÍLIO ALECRIM	CONJUNTO PROMORAR	2	10:45:00
16	005	ESCOLA EST. PROF ^a . MARILUZA ALMEIDA FLORENTINO	LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO	3	11:00:00
17	005	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO GOMES DE SOUZA	RUA VER. PEDRO GOMES DE SOUZA, S/N CONJ. IPE	9	11:15:00
18	005	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA PROFESSOR PAULO MESQUITA, S/N	3	11:30:00
19	005	ESCOLA MUNICIPAL PINHEIRO BORGES	RUA PINHEIRO BORGES, S/N	6	11:45:00
20	005	CENTRO COMUNITÁRIO INTEGRADO - CCI	RUA VALDIR AZEVEDO, 18	4	12:00:00
21	005	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA BRITO	RUA ALFREDO MESQUITA, S/N	3	12:15:00
22	005	CRECHE ESCOLA FALCÃO FREIRE	OLÍMPIO MACIEL S/N	3	12:30:00
23	005	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CURCIO MARINHO	POVOADO TAPARÁ	1	12:45:00
24	005	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO MESQUITA FILHO	RUA CAMPO SANTO, S/N	10	13:00:00
25	005	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ERINALDO DA COSTA	AV. LUIZ VARELA DA COSTA , 47 (LOT. ESPERANÇA)	3	13:15:00
26	005	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO GENIVAL DA SILVA	RUA DR. HERÁCLITO VILAR, S/N	3	13:30:00
27	005	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FAUSTINO	LOTEAMENTO VENEZA	1	13:45:00

ROTA 5.4 - ZONA 05 - MACAÍBA (SENADOR ELOI DE SOUSA E BOM JESUS)

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
1	005	CMEI BRANCA DE NEVE	PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69 - CENTRO	3	7:15:00
2	005	ESCOLA MUN. PROF. FCO. HERNESTO DA CUNHA (CENEC)	RUA DALMIRO MAURÍCIO, S/N - SEN. ELOI DE SOUSA	12	7:30:00
3	005	ESCOLA ESTADUAL NATÁLIA FONSECA	RUA ALMIR FREIRE, 460	5	7:50:00
4	005	ESCOLA MUNICIPAL ALICE GARCIA FREIRE	TRAVESSA LUÍS MATIAS, 02	7	8:00:00
5	005	ESCOLA ESTADUAL JOÃO ALVES DE MELO	RUA MANOEL ANDRADE, S/N	6	8:15:00
6	005	ESCOLA MUNICIPAL DIÁ AZEVEDO	RUA RITA PEREIRA DE SOUZA, S/N, CAIXA D'ÁGUA	7	8:30:00

ROTA 01 - ZONA 09 - GOIANINHA (GOIANINHA E TIBAU DO SUL)

ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA	SAÍDA
1	009	GOIANINHA	ESCOLA ESTADUAL MOREIRA BRANDÃO	RUA GETÚLIO VARGAS, 119. CENTRO.	3	07:00:00	07:15:00
2	009	GOIANINHA	CÂMARA MUNICIPAL	RUA GETÚLIO VARGAS, 66. CENTRO.	2	07:20:00	07:35:00
3	009	GOIANINHA	ESC MUN. PROF ^a NAZARÉ DE ANDRADE DUARTE	RUA ANTÔNIO TEÓFILO DE CARVALHO, S/N. CENTRO.	6	07:40:00	07:55:00
4	009	GOIANINHA	ESCOLA JOÃO MANDU DA SILVA	RUA MANOEL CLÁUDIO BEZERRA, 220, SÍTIO UNA. ZONA RURAL.	2	08:00:00	08:15:00
5	009	GOIANINHA	ESCOLA EMÍLIA FREIRE	RUA ALEXANDRINA FERREIRA DE CASTRO, 63. BAIRRO: ANEQUIM.	2	08:20:00	08:35:00
6	009	GOIANINHA	ESCOLA MUNICIPAL ALUÍZIO ALVES	RUA JOÃO TIBÚRCIO, S/N. CENTRO.	3	08:40:00	08:55:00
7	009	GOIANINHA	CENTRO ESCOLAR JOÃO TIBÚRCIO	RUA JOÃO TIBÚRCIO, S/N. BAIRRO: ESTAÇÃO.	7	09:00:00	09:15:00
8	009	GOIANINHA	ESCOLA DONA MARIQUINHA	RUA VEREADOR RAIMUNDO ANDRADE LISBOA, S/N. CENTRO.	8	09:20:00	09:35:00
9	009	GOIANINHA	ESCOLA MUN. DR HÉLIO MAMEDE DE F. GALVÃO	RUA CAFÉ FILHO, S/N. CENTRO.	8	09:40:00	09:55:00
10	009	GOIANINHA	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO LIMA	SITIO CATU, S/N. ZONA RURAL.	2	10:00:00	10:15:00
11	009	GOIANINHA	ESCOLA MARIA DO CÉU	RUA PROF. NAZARÉ DUARTE, SN. BAIRRO: CONJ. NOVO HORIZONTE.	5	10:20:00	10:35:00
12	009	GOIANINHA	CMEI – CENTRO MUN. DE EDUC. INFANTIL ALUÍZIO CARVALHO BARBALHO	AV. RUDSON LISBOA, S/N. CENTRO.	8	10:40:00	10:55:00
13	009	GOIANINHA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO	SITIO SUMARÉ, S/N. ZONA RURAL.	2	11:00:00	11:15:00
14	009	GOIANINHA	ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO TORRES	SITIO UMARI, S/N. ZONA RURAL.	3	11:20:00	11:35:00
15	009	TIBAU DO SUL	GRUPO ESCOLAR MEIROZ GRILLO	SITIO SÃO LUIZ, S/N. ZONA RURAL.	4	11:40:00	11:55:00
16	009	TIBAU DO SUL	ESCOLA MUN. MIGUEL MOLICK ITALIANO	POVOADO DE PIAU, S/N. ZONA RURAL.	5	12:00:00	12:15:00
17	009	TIBAU DO SUL	ESCOLA MUN. PRESIDENTE COSTA E SILVA	POVOADO DE BELA VISTA, S/N. ZONA RURAL.	4	12:20:00	12:35:00
18	009	TIBAU DO SUL	ESCOLA MUN. PROF ^a MARIA ZUMA CARVALHO	POVOADO MANIMBU/MUNI, S/N. ZONA RURAL.	3	12:40:00	12:55:00
19	009	TIBAU DO SUL	ESCOLA MUNICIPAL DR HÉLIO GALVAO	RUA PROJETADA, S/N. CENTRO.	7	13:00:00	13:15:00
20	009	TIBAU DO SUL	ESCOLA JOSÉ MAMEDE	AV. PRESIDENTE JUSCELINO, S/N. CENTRO.	6	13:20:00	13:35:00
21	009	TIBAU DO SUL	ESCOLA MUN. VICÊNCIA CASTELO	PRAIA DE PIPA, S/N. CENTRO.	5	13:40:00	13:55:00
22	009	TIBAU DO SUL	ESCOLA MUN. DOMITILA CASTELO	RUA DOS COLIBRIS S/N. PIPA.	4	14:00:00	14:15:00
23	009	TIBAU DO SUL	ESCOLA MUN. PADRE ARMANDO DE PAIVA	POVOADO SIBAUMA, S/N. ZONA RURAL.	2	14:20:00	14:35:00

ROTA 02 - ZONA 09 - GOIANINHA (GOIANINHA, ESPÍRITO SANTO E JUNDIÁ)

ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA	SAÍDA
1	009	GOIANINHA	CRECHE ANA FELIZARDO	R. EWTON DE ARAÚJO LIMA, S/N - ITAPERUBU.	2	07:00:00	07:15:00
2	009	GOIANINHA	ESCOLA MUN. LUIZ GONZAGA BARBALHO NETO	SITIO PITOMBEIRA, S/N. ZONA RURAL.	2	07:20:00	07:35:00
3	009	GOIANINHA	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA FAGUNDES	SITIO SAPUCAIA, S/N. ZONA RURAL.	5	07:40:00	07:55:00
4	009	GOIANINHA	ESCOLA MUN. JOÃO CARVALHO BARBALHO	SITIO LAGOA DO POÇO, S/N. ZONA RURAL.	5	08:00:00	08:15:00
5	009	ESPIRITO SANTO	ESCOLA MUN. HUMBERTO MEIRÓZ GRILLO	SÍTIO CARNAÚBA, S/N. ZONA RURAL.	2	08:30:00	08:45:00
6	009	ESPIRITO SANTO	SEDE DA PREFEITURA ESPÍRITO SANTO	RUA DA MATRIZ, 36. CENTRO.	5	08:50:00	09:05:00
7	009	ESPIRITO SANTO	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MARIA DIAS	RUA MANOEL TEODORO FREIRE, 69. CENTRO.	4	09:10:00	09:25:00
8	009	ESPIRITO SANTO	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM DA LUZ	ALTO SÃO JOSÉ, S/N. CENTRO.	7	09:30:00	09:45:00
9	009	ESPIRITO SANTO	ESCOLA MUNICIPAL DEDÉ CORTEZ	RUA DO CRUZEIRO, S/N. CENTRO.	2	09:50:00	10:05:00
10	009	ESPIRITO SANTO	ESCOLA MUNICIPAL LENIRA TEIXEIRA	RUA ALUÍZIO BEZERRA, S/N. CENTRO.	4	10:10:00	10:25:00
11	009	ESPIRITO SANTO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FLORÊNCIO	SITIO RETIRO, S/N. ZONA RURAL.	2	10:30:00	10:45:00
12	009	ESPIRITO SANTO	ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA MARTINS	SITIO TABOCAS, S/N. ZONA RURAL.	2	10:50:00	11:05:00
13	009	JUNDIÁ	ESCOLA MUN. PAULINO FRANCISCO DE SOUZA	RUA DA MATRIZ, S/N. CENTRO.	5	11:30:00	11:45:00
14	009	JUNDIÁ	ESCOLA ESTADUAL JOÃO BERNARDO	RUA DA MATRIZ, S/N. CENTRO..	5	11:50:00	12:05:00
15	009	JUNDIÁ	ESCOLA MUNICIPAL IBERÊ FERREIRA	SÍTIO LAGEDO GRANDE, S/N. ZONA RURAL.	1	12:10:00	12:25:00
16	009	JUNDIÁ	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	DISTRITO DE SANTA FÉ, S/N. ZONA RURAL.	3	12:30:00	12:45:00

ROTA 01 - ZONA 13 - SANTO ANTÔNIO (PASSAGEM, SANTO ANTÔNIO, SERRINHA E VÁRZEA)

ENTREGA	MUNICÍPIO	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA	SAÍDA
1	PASSAGEM	GRUPO ESCOLAR ALEXANDRE MANUEL	RUA ANTÔNIO XAVIER, Nº 64	1	7:00	7:30
2	PASSAGEM	ESCOLA MUNICIPAL JARBAS PASSARINHO	RUA JOÃO FERREIRA DE LIMA, S/N	6	7:30	8:00
3	PASSAGEM	ESCOLA EST. ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES	RUA VER. MANUEL BARRETO DE LIMA, S/N	7	8:00	8:30
4	SANTO ANTÔNIO	ESCOLA ESTADUAL DR. MANOEL DANTAS	RUA PEDRO VELHO, S/N	8	8:30	9:00
5	SANTO ANTÔNIO	CÂMARA MUNICIPAL	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N	4	9:00	9:30
6	SANTO ANTÔNIO	ESCOLA ESTADUAL FILOMENA DE AZEVEDO	RUA DA CENTRAL, S/N	10	9:30	10:00
7	SANTO ANTÔNIO	ESCOLA EST. PROF. ALEXANDRE CELSO GARCIA	RUA MARECHAL FLORIANO, N. 239	5	10:00	10:30
8	SANTO ANTÔNIO	CRECHE PROFESSORA ANA ROSA DE ARAÚJO	RUA DA CENTRAL, S/N	7	10:30	11:00
9	SANTO ANTÔNIO	ESCOLA ESTADUAL HÉLIO BARBOSA	RUA DA CENTRAL, S/N	6	11:00	11:30
10	SANTO ANTÔNIO	ESCOLA ESTADUAL JÚLIA ALTA DE OLIVEIRA	DITRITO REDENÇÃO, S/N	3	11:30	12:00
11	SANTO ANTÔNIO	ESC. EST. EDUC, INTEGRAL PROF. JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS	TRAVESSA ANA PONTES	14	12:00	12:30
12	SERRINHA	CÂMARA MUNICIPAL	RUA JOSÉ CORREIA DE ANDRADE, S/N	2	12:30	13:00
13	SERRINHA	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO PAULO I	RUA JOSÉ CORREIA DE ANDRADE, S/N	10	13:00	13:30
14	SERRINHA	OFICINA ESCOLA	RUA DO COMÉRCIO, S/N	1	13:30	14:00
15	SERRINHA	COMPLEXO ADM. E SOCIAL MARIA CÍCERA DOS SANTOS	RUA JOSÉ CORREIA DE ANDRADE, S/N	6	14:00	14:30
16	SERRINHA	ESCOLA ESTADUAL DOMITILA NORONHA	RUA JOSÉ CORREIA DE ANDRADE, S/N	6	14:30	15:00
17	VÁRZEA	ESCOLA ESTADUAL DOM JOAQUIM DE ALMEIDA	RUA DOM JOAQUIM DE ALMEIDA, S/N	14	15:00	15:30
18	VÁRZEA	ESCOLA MUNIICPAL PLÁCIDO TOMÁZ DE LIMA	RUA CLAUDIO DO REGO, S/N	10	15:30	15:45
19	VÁRZEA	CÂMARA DE VEREADORES	RUA SETE DE SETEMBRO, S/N	1	15:45	16:00

ROTA 1 - ZONA 20 - CURRAIS NOVOS (BODÓ)

ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA	SAÍDA
1	020	BODÓ	ESCOLA ESTADUAL SÉRVULO PEREIRA DE ARAÚJO	RUA PEDRO MACEDO, 31 - CENTRO	5	12:10	12:15
2	020	BODÓ	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO	RUA CENTRAL, 272 - CENTRO	4	12:20	12:25

ROTA 2 - ZONA 20 - CURRAIS NOVOS (LAGOA NOVA)

ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA	SAÍDA
1	020	LAGOA NOVA	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO	RUA FRANCISCO BEZERRA GALVÃO, S/N - DISTRITO MANOEL DOMINGOS	5	11:00:00	11:10:00
2	020	LAGOA NOVA	ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX BEZERRA	AV. DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 1299 - BERNARDINO BEZERRA DE LUCENA	11	11:20:00	11:30:00
3	020	LAGOA NOVA	ESCOLA ADALGISA AMORIM BEZERRA	RUA JOÃO BEZERRA GALVÃO, 463 - CENTRO	6	11:35:00	11:40:00
4	020	LAGOA NOVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII	RUA JOÃO BEZERRA GALVÃO, 567 - CENTRO	7	11:45:00	11:55:00

ROTA 3 - ZONA 20 - CURRAIS NOVOS

ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA	SAÍDA
1	020	CURRAIS NOVOS	ESCOLA ESTADUAL ESTER GALVÃO	RUA DO PETRÓLEO, 89 - JK	8	07:45:00	07:55:00
2	020	CURRAIS NOVOS	ESCOLA MUNICIPAL AUSÔNIO ARAÚJO	RUA LUIZ JANILSON, 367 - JK	10	08:00:00	08:10:00
3	020	CURRAIS NOVOS	ESCOLA ESTADUAL SÍLVIO BEZERRA	RUA LUIZ JANILSON, 94 - JK	4	08:15:00	08:20:00
4	020	CURRAIS NOVOS	ESCOLA MUN. FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS	RUA PIAUÍ, 70 - STA MARIA GORETE	3	08:25:00	08:35:00
5	020	CURRAIS NOVOS	INSTITUTO VIVALDO PEREIRA	RUA CÂNDIDO MENDES, 511 - CENTRO	15	08:40:00	08:50:00
6	020	CURRAIS NOVOS	ESCOLA MUN. PROF. SALUSTIANO MEDEIROS	AV. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 500 - CENTRO	5	08:55:00	09:05:00
7	020	CURRAIS NOVOS	ESCOLA MUN. PROF. HUMBERTO GAMA	RUA MOISÉS GALVÃO, 171 - CENTRO	15	09:10:00	09:20:00
8	020	CURRAIS NOVOS	ESCOLA ESTADUAL CAPITÃO-MOR GALVÃO	RUA MOISÉS GALVÃO, 215 - CENTRO	7	09:20:00	09:30:00
9	020	CURRAIS NOVOS	ESCOLA MUN. PROF. FRANCISCO ROSA	R. ELÍSIO GALVÃO FILHO, S/N - GILBERTO PINHEIRO	2	09:35:00	09:40:00
0	020	CURRAIS NOVOS	ESCOLA MUN. PROF. TRINDADE CAMPELO	R. PRIMO MARTINS, 154 - BAIRRO SÍLVIO BEZERRA	4	09:50:00	10:00:00
11	020	CURRAIS NOVOS	ESCOLA ESTADUAL TRISTÃO DE BARROS	RUA BERNADETE XAVIER, 115 - CENTRO	7	10:10:00	10:20:00
12	020	CURRAIS NOVOS	ESCOLA MUNICIPAL SOCORRO AMARAL	R. OSCAR ALBERTO DANTAS, 51-PAIZINHO MARIA	4	10:25:00	10:30:00
13	020	CURRAIS NOVOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS	POVOADO DA CRUZ, S/N - ZONA RURAL	2	13:40:00	13:50:00

14	020	CURRAIS NOVOS	ESCOLA MUN. CIPRIANO LOPES GALVÃO	POVOADO TOTORÓ, S/N - ZONA RURAL	2	07:10:00	07:30:00
----	-----	---------------	-----------------------------------	----------------------------------	---	----------	----------

ROTA 4 - ZONA 20 - CURRAIS NOVOS (CERRO CORÁ)

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA	SAÍDA
1	020	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA	RUA GRACINDO DEITADO, 104 - CENTRO	7	12:40:00	12:50:00
2	020	ESCOLA ESTADUAL QUERUBINA SILVEIRA	AV. SÃO JOÃO, 279 - CENTRO	12	12:55:00	13:05:00
3	020	ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA	R. MARCOS VIANA DE ARAÚJO, 650 - TANCREDO NEVES	5	13:10:00	13:20:00

ROTA ÚNICA - ZONA 30 - MACAU E GUAMARÉ.

ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA	SAÍDA
1	030	MACAU	ESCOLA MUNICIPAL EDINOR AVELINO	RUA SÃO JOSÉ, S/N – VALADÃO	8	8:00:00	8:05:00
2	030	MACAU	ESCOLA EST. MARIA DE LOURDES BEZERRA	CONJUNTO JOÃO PAULO II, S/N, - VALADÃO	7	8:10:00	8:15:00
3	030	MACAU	ESCOLA EST. PROFESSORA CLARA TETEO	AVENIDA CENTENARIO, S/N - PORTO SÃO PEDRO	8	8:20:00	8:25:00
4	030	MACAU	ESCOLA MUN. PADRE JOÃO PENHA FILHO	RUA SÃO VICENTE , S/N - PORTO SÃO PEDRO	9	8:30:00	8:35:00
5	030	MACAU	ESCOLA RESSURREIÇÃO *	RUA SÃO VICENTE, 100 - PORTO SÃO PEDRO	8	8:40:00	8:45:00
6	030	MACAU	CENTRO EDUC. INTEGRADO MONS. HONÓRIO	RUA PADRE JOÃO CLEMENTE, S/N - CENTRO	6	8:50:00	8:55:00
7	030	MACAU	ESCOLA EST. PROF. JOSÉ OLAVO DO VALE	PRAÇA CAFÉ FILHO, 139 – CENTRO	8	9:00:00	9:05:00
8	030	MACAU	ESCOLA EST. DUQUE DE CAXIAS	RUA AUGUSTO SEVERO, S/N – CENTRO	7	9:10:00	9:15:00
9	030	MACAU	ESCOLA MUN. MANOEL FRANCISCO DA CUNHA	RUA DO CRUZEIRO, S/N - ILHA DE SANTANA	3	9:20:00	9:25:00
10	030	MACAU	ESCOLA MUN. DE SALINÓPOLIS	RUA PROJETADA, S/N - COMUNIDADE DE SALINÓPOLIS	1	9:35:00	9:40:00
11	030	MACAU	ESCOLA MUN. GUILHERME DA ROCHA	RUA PROJETADA, S/N - QUIXABA	1	9:45:00	9:50:00
12	030	MACAU	INST. FED. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECN. DO RN	RUA DAS MARGARIDAS, 300 - CONJUNTO COAHB	7	9:55:00	10:00:00
13	030	MACAU	ESCOLA MUN. MANOEL ASSUNÇÃO E COSTA	RUA PROJETADA, S/N - COMUNIDADE VÁRZEA CERCADA	1	10:05:00	10:10:00
14	030	MACAU	ESCOLA MUN. ASSENTAMENTO SEBASTIÃO ANDRADE	ASSENTAMENTO SEBASTIÃO ANDRADE	1	10:25:00	10:30:00
15	030	MACAU	ESCOLA MUN. ALFERES CASSIANO MARTINS	RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N - BARREIRAS	4	11:15:00	11:20:00
16	030	MACAU	ESCOLA MUN. JOSÉ RIBEIRO DA COSTA	RUA SÃO FRANCISCO , S/N - DIOGO LOPES	3	11:35:00	11:40:00
17	030	MACAU	ESCOLA MUN. LUÍZA BONIFÁCIO DE SOUZA	RUA BELA VISTA, S/N DIOGO LOPES	3	11:45:00	11:50:00
18	030	GUAMARÉ	ESCOLA MUN. PROFESSOR JOÃO BATISTA	RUA PROJETADA, S/N - MANGUE SECO	3	12:15:00	12:20:00
19	030	GUAMARÉ	ESCOLA MUN. JOSÉ NUNES DA SILVEIRA	ASSENTAMENTO LAGOA DE BAIXO	1	12:40:00	12:50:00
20	030	GUAMARÉ	ESCOLA MUN. MONSENHOR JOSÉ TIBÚRCIO	RUA PROJETADA S/N - LAGOA SECA	1	12:55:00	13:00:00
21	030	GUAMARÉ	ESCOLA MUN. ANTÔNIO THEODORICO	SALINA DA CRUZ - ZONA RURAL	3	13:20:00	13:25:00
22	030	GUAMARÉ	ESCOLA MUN. PROFª FRANCISCA FREIRE	RUA MONSENHOR JOSE TIBÚRCIO, S/N - CENTRO	6	13:50:00	14:00:00

23	030	GUAMARÉ	ESCOLA EST. MONS. JOAQUIM HONÓRIO	RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 246 - CENTRO	6	14:05:00	14:10:00
24	030	GUAMARÉ	ESCOLA MUN. BENVINDA NUNES TEIXEIRA	RUA NICOLAU VIEIRA DE MELO, S/N - CENTRO	6	14:25:00	14:30:00
25	030	GUAMARÉ	ESCOLA MUN. JESSÉ PINTO FREIRE	RUA PRESIDENTE BANDEIRA, S/N - BAIXA DO MEIO	3	14:50:00	14:55:00
26	030	GUAMARÉ	ESCOLA EST. NÁDIA MARIA CÂMARA	RUA DA ESPERANÇA, 02 - BAIXA DO MEIO	4	15:05:00	15:10:00
27	030	GUAMARÉ	ESCOLA MUN. PROF ^a MARIA MADALENA DA SILVA	RUA MANOEL RIBEIRO, S/N - BAIXA DO MEIO	7	15:15:00	15:20:00
28	030	GUAMARÉ	ESCOLA MUN. PROF ^a SEBASTIANA RICARDO DOS SANTOS	VILA NOVA, 27 – BAIXA DO MEIO	2	15:25:00	15:30:00

*OBS 1: A ESCOLA RESSURREIÇÃO SERÁ SUBSTITUÍDA (EM RAZÃO DO ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES EM DEZEMBRO DE 2021) POR OUTRO LOCAL DE VOTAÇÃO A SER DEFINIDO APÓS VISTORIAS PELO CARTÓRIO ELEITORAL.

OBS2: O QUANTITATIVO DE URNAS REPRODUZ O QUE CONSTA NO SISTEMA ELO, UMA VEZ QUE AINDA NÃO FOI REALIZADO ESTUDO DE AGREGAÇÕES OU MECANISMOS CORRELATOS. DESSA FORMA, PODE HAVER REDUÇÃO DO NÚMERO DE URNAS.

ROTA 1 - ZONA 33 - MOSSORÓ

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
1	033	COLÉGIO ESTADUAL PROF. ABEL FREIRE COELHO	RUA DR JOÃO MARCELINO, S/N, BAIRRO NOVA BETÂNIA	17	07:35
2	033	COLÉGIO DIOCESANO SANTA LUZIA	PÇA DOM JOÃO COSTA, 511, BAIRRO SANTO ANTÔNIO	19	07:45
3	033	C. E. DE JOVENS E ADULTOS PROF. ALFREDO SIMONETTI (COLÉGIO SUPLETIVO)	PÇA DOM JOÃO COSTA, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO	3	08:05
4	033	ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO ROSADO	RUA FERREIRA ITAJUBÁ, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO	18	08:15
5	033	ESCOLA EST. PROFESSOR ELISEU VIANA	RUA DUODÉCIMO ROSADO, S/N, BAIRRO NOVA BETÂNIA	14	08:50
6	033	SESI - SERVIÇO SOCIAL	RUA BENJAMIM CONSTANT, 65, BAIRRO DOZE ANOS	5	09:05
7	033	ESCOLA EST. MOREIRA DIAS	RUA SILVA JARDIM, S/N, BAIRRO DOZE ANOS	8	09:20
8	033	ESCOLA MUN. PROFESSOR MANOEL ASSIS	RUA PRINCESA IZABEL, S/N, BAIRRO BOA VISTA	11	09:30
9	033	INSTITUTO PEQUENO PRÍNCIPE ANEXO 1	RUA SILVA JARDIM, 1250, BAIRRO BOA VISTA	12	09:40
10	033	ESCOLA MUN. RAIMUNDO FERNANDES	RUA 06 DE JANEIRO, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO	8	09:50
11	033	ESCOLA EST. PADRE ALFREDO	AVENIDA LAURO MONTE, 360, ABOLIÇÃO I	6	10:35
12	033	ESCOLA EST. PROF. JOSÉ NOGUEIRA	RUA 06 DE JANEIRO, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO	13	10:55
13	033	ESCOLA MUN. RAIMUNDA NOGUEIRA DO COUTO	R. NICÁCIA COSTA DE ARAUJO, S/N, BAIRRO STO ANTÔNIO	8	11:10

ROTA 2 - ZONA 33 - MOSSORÓ

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
1	033	ESCOLA EST. FRANCISCO ANTÔNIO DE MEDEIROS	RUA MÁRIO CÂMARA, 193, BAIRRO BELO HORIZONTE	11	07:35
2	033	ESCOLA EST. JUSTINIANO DE MELO	RUA DOM HELDER CÂMARA, 79, BAIRRO BELO HORIZONTE	9	07:45
3	033	ESCOLA EST. MONSENHOR RAIMUNDO GURGEL	RUA JAEM MENESCAL, S/N, BAIRRO BELO HORIZONTE	11	08:05
4	033	ESCOLA MUN. DOLORES DO CARMO REBOUCAS	RUA CÂNDIDO CLEMENTINO BARROS, S/N, AEROPORTO	8	08:15
5	033	INSTITUTO ALVORECER	R. CÂNDIDO CLEMENTINO BARROS, S/N, AEROPORTO	6	08:25
6	033	ESCOLA MUN. PROF. ALEXANDRE LINHARES	BR 405 KM 02, N 595, BAIRRO DIX-SEPT ROSADO	1	08:50
7	033	ESCOLA MUN. DE 1º GRAU PROF. ANTÔNIO FAGUNDES	VILA DO IPASE, S/N, BAIRRO AEROPORTO	11	09:05
8	033	ESCOLA MUNICIPAL IZABEL FERNANDES	RUA NECO RODRIGUES, S/N, BAIRRO AEROPORTO	3	09:20
9	033	ESCOLA EST. AMBULATÓRIO CARDEAL CÂMARA	RUA EUTQUIANO REIS, S/N, BAIRRO ABOLIÇÃO II	6	09:40
10	033	ESCOLA MUNICIPAL DOLORES FREIRE DE ANDRADE	RUA JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA, S/N, ABOLIÇÃO III	3	09:50
11	033	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NINÁ REBOUÇAS	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 557, ABOLIÇÃO IV	6	10:35
12	033	ESC EST PROF HERMÓGENES NOGUEIRA DA COSTA	RUA CEL GLICÉRIO CÍCERO, S/N, BAIRRO ABOLIÇÃO IV	9	10:55
13	033	ESCOLA ESTADUAL ABOLIÇÃO IV	RUA PRÍNCIPE DA BEIRA, S/N, BAIRRO ABOLIÇÃO IV	2	11:10
14	033	ESCOLA MUNICIPAL MARINEIDE PEREIRA DA CUNHA	RUA HENRIQUE MACIEL DE LIMA, 2050 - SANTA DELMIRA	7	11:55
15	033	ESCOLA ESTADUAL SANTA DELMIRA	RUA SÃO DOMINGOS, S/N, BAIRRO SANTA DELMIRA	6	12:06
16	033	ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES MANOEL DE MEDEIROS	RUA GAL. CHARLES DE GAULLE, S/N, BAIRRO REDENÇÃO	7	12:20

ROTA 3 - ZONA 33 - MOSSORÓ

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
1	033	ESCOLA MUNICIPAL NECI CAMPOS MATOSO	ASSENTAMENTO JUREMA, S/N, ZONA RURAL	1	07:35
2	033	ESCOLA ESTADUAL GILBERTO ROLA	VILA ÂNGELO CALMON DE SÁ, S/N – VILA MAÍSA, ZONA RURAL	8	07:45
3	033	ESCOLA EST. PROFª IRACEMA FERNANDES	SÍTIO PAU BRANCO, ZONA RURAL	2	08:05
4	033	ESCOLA MUN. PROF. MAURÍCIO DE OLIVEIRA	AGROVILA APODI PAULO FREIRE, ZONA RURAL	2	08:15
5	033	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS SALÉM	SÍTIO ALAGOINHA, S/N, ZONA RURAL	5	08:25
6	033	ESCOLA SINDICALISTA ANTÔNIO INÁCIO	SÍTIO BARRINHA, S/N, ZONA RURAL	4	08:50
7	033	CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL (CRAS) – NOVA ESPERANÇA	RN 015, KM 07, ZONA RURAL	1	09:05
8	033	ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIO BARBALHO DE CARVALHO	SÍTIO RIACHO GRANDE, RODOV. RN 015 – KM 10, ZONA RURAL	3	09:20
9	033	ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO SABINO DA SILVA	SÍTIO CABELO DE NEGRO, S/N, ZONA RURAL	1	09:30
10	033	ESCOLA MUN. DE 1º GRAU RICARDO VIEIRA DE COUTO	SÍTIO JUCURI, S/N, ZONA RURAL	7	09:40
11	033	ESCOLA MUN. JOÃO NICERAS DE MORAIS	COMUNIDADE PEDRA BRANCA, ZONA RURAL	1	09:50

ROTA 1 - ZONA 34 - MOSSORÓ

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
1	034	ESCOLA ESTADUAL GOV. DIX-SEPT ROSADO	RUA ALBERTO MARANHÃO, S/N	14	07:35
2	034	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FELÍCIO DE MOURA	RUA JUVENAL LAMARTINE, S/N	13	07:45
3	034	ESCOLA MUN. PROFESSOR FRANCISCO MORAIS FILHO	RUA ARTUR BERNARDES, 1189	5	08:05
4	034	ESCOLA MUN. PROF. ANTÔNIO DA GRAÇA MACHADO	AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 4949	10	08:15
5	034	ESCOLA MUN. PROFª CELINA GUIMARÃES VIANA	RUA TIBÉRIO BULAMARQUE, S/N	10	08:25
6	034	ESCOLA ESTADUAL CUNHA DA MOTA	RUA AFONSO PENA, S/N	10	08:50
7	034	COLÉGIO PEQUENO PRÍNCIPE	RUA MARECHAL FLORIANO, 39	9	09:05
8	034	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR SOLON MOURA	RUA DR. ALMEIDA CASTRO, 234	3	09:20
9	034	FACULDADE DE ENFERMAGEM	RUA DIONÍSIO FILgueira, S/N	8	09:30
10	034	ESCOLA DE ARTES DE MOSSORÓ	RUA ALBERTO MARANHÃO, S/N	9	09:40
11	034	COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA	RUA AUGUSTO SEVERO, 134	8	09:50
12	034	SINDICATO DOS TRAB. DA LAVOURA DE MOSSORÓ	RUA ALMIRANTE BARROSO, 560	10	10:00
13	034	ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO ESTEVÃO DANTAS	AV. ALBERTO MARANHÃO, 566	7	10:20
14	034	CAPS II - MARIANA NEUMA VIDAL	RUA JOAQUIM NABUCO, 532	3	10:30
15	034	ESCOLA MUN. FRANCISCO DE ASSIS BATISTA	RUA EUFRÁSIO OLIVEIRA, S/N	3	10:40
16	034	ESCOLA MUN. JOSÉ BENJAMIM	RUA BODOCA, 214 - INOCOOP	4	10:50

ROTA 2 - ZONA 34 - MOSSORÓ

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
1	034	UFERSA - UNIVERSIDADE FED. RURAL DO SEMI-ÁRIDO	AV. FRANCISCO MOTA, 572 - CAMPUS LESTE	14	07:35
2	034	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN	RUA ANTÔNIO CAMPOS, S/N	13	07:45
3	034	ESCOLA ESTADUAL DOM JAIME CÂMARA	RUA DA AURORA, S/N	5	08:05
4	034	ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO VINGT ROSADO MAIA	LARGO DO CONJUNTO VINGT ROSADO, S/N	10	08:15
5	034	ESCOLA ESTADUAL AÍDA RAMALHO CORTÊZ PEREIRA	RUA PROF ALEIXO PRATES E SILVA, SN	10	08:25
6	034	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DUARTE FILHO	RUA PROFESSOR ALEIXO PRATES E SILVA, SN	10	08:50
7	034	ESCOLA ESTADUAL TERTULIANO AIRES DIAS	RUA FRANCISCO HOLANDA, S/N	9	09:05
8	034	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DINARTE MARIZ	RUA DR. PEDRO CIARLINI, 856	3	09:20
9	034	ESCOLA ESTADUAL EWERTON CORTÊZ	RUA MARTINS JÚNIOR, S/N	8	09:30
10	034	ESCOLA ESTADUAL MARIA ESTELA PINHEIRO	RUA WALTER WANDERLEY, S/N	9	09:40
11	034	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS	RUA FREIRINHO, S/N	8	09:50
12	034	FUNSERN - ESCOLA EST. PADRE SÁTIRO CAVALCANTE DANTAS	AV. ERONDINA CAVALCANTI DANTAS, SN	10	10:00
13	034	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DE SOUZA MACHADO	R. MOACIR FERNANDES DANTAS, S/N - CONJ. NOVA VIDA	7	10:20
14	034	ESCOLA MUNICIPAL PAULO CAVALCANTE DE MOURA	RUA CELINA VIANA, N 100	3	10:30
15	034	ESCOLA MUNICIPAL HELOÍSA LEÃO DE MOURA	RUA ANTÔNIO GERALDO DE MEDEIROS, SN	4	10:40
16	034	UFERSA - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	AV. FRANCISCO MOTA, 572 - CAMPUS LESTE	14	10:50
17	034	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN	RUA ANTÔNIO CAMPOS, S/N	13	11:20

ROTA 3 - ZONA 34 - MOSSORÓ (ZONA RURAL)

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA	SAÍDA
-	-	-	-	-	-	-

OBS: ESSA ROTA DE DISTRIBUIÇÃO DE URNAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO FICARÁ A CARGO DO PRÓPRIO CARTÓRIO.

ROTA 01 - ZONA 50 – PARNAMIRIM

ENTREGA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
01	ESCOLA EST. DOM NIVALDO MONTE	RUA RIO LARGO, S/N - PARQUE DAS ORQUÍDEAS, EMAÚS	8	07:00:00
02	ESCOLA MUN. MANOEL MACHADO	AV. AEROPORTO DE PELOTAS, S/N - PARQUE INDUSTRIAL, EMAÚS	9	07:15:00
03	ESCOLA MUN. PREF. JOSAFÁ SISINO MACHADO	AV. RIO AGUA VERMELHA, S/N - PARQUE INDUSTRIAL, EMAÚS	8	07:30:00
04	ESCOLA MUN. MAURA DE MORAES CRUZ	RUA LUIZ JERÔNIMO BEZERRA, S/N, EMAÚS	6	07:45:00
05	ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA DA GUIA	RUA NOSSA SENHORA DA GUIA, 30, EMAÚS	5	08:00:00
06	CEI ZONA SUL	AV. M ^a LACERDA MONTENEGRO, 260, NOVA PARNAMIRIM	9	08:15:00
07	ESCOLA MUN. DR. SADI MENDES	RUA SANTA LUZIA, S/N, NOVA PARNAMIRIM	9	08:30:00
08	CENTRO EST. DE EDUCAÇÃO PROF.ª LOURDINHA GUERRA-CEEP	RUA ANTÔNIO LOPES CHAVES, 290, NOVA PARNAMIRIM,	8	08:45:00

ROTA 02 - ZONA 50 – PARNAMIRIM

ENTREGA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
01	OVERDOSE COLÉGIO E CURSO	RUA ABEL CABRAL, 3000, NOVA PARNAMIRIM	10	07:00:00
02	COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO	AV. AYRTON SENNA, S/N, NOVA PARNAMIRIM	18	07:15:00
03	COLÉGIO CONTEMPORÂNEO CIDADE VERDE	RUA CAPITÃO HERALDO CUNHA, 1905, NOVA PARNAMIRIM	10	07:30:00
04	ESCOLA MUN. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	RUA AVELÓS, 185, CIDADE VERDE, NOVA PARNAMIRIM	8	07:45:00
05	ESCOLA ESTADUAL MARIA ARAÚJO	RUA SANTA LUZIA, S/N, PIUM - DISTRITO LITORAL	5	08:00:00
06	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO	AV. EDGARDO MEDEIROS, 2130, COTOVELO - DISTRITO LITORAL	5	08:15:00
07	CENTRO INFANTIL MUNICIPAL DONA LIQUINHA ALVES	RUA CARMI DE SOUZA, S/N, PIRANGI DO NORTE - DISTRITO LITORAL	3	08:30:00
08	ESCOLA ESTADUAL PROF APOLINÁRIO BARBOSA	AV. SAO SEBASTIÃO, S/N, PIRANGI DO NORTE - DISTRITO LITORAL	5	08:45:00

ROTA 03 - ZONA 50 – PARNAMIRIM

ENTREGA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
01	ESCOLA MUNICIPAL PROFª EVA LÚCIA BEZERRA DE MENDONÇA	RUA SÍLVIA BANDEIRA DE MELO, S/N, PARQUE DE EXPOSIÇÕES	4	07:00:00
02	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUÍS MARANHÃO FILHO	AV. BELA PARNAMIRIM, S/N, MONTE CASTELO	12	07:15:00
03	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRIS DE ALMEIDA MATOS	RUA FELICIANO MARTINS, 177, MONTE CASTELO	5	07:30:00
04	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERNANDES	RUA JOSÉ PINTO FILHO, 186, MONTE CASTELO	4	07:45:00
05	ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE SOARES DA SILVA	RUA DOUTOR SADI MENDES, S/N, MONTE CASTELO	6	08:00:00
06	ESCOLA MUNICIPAL PROFª FRANCISCA FERNANDES DA ROCHA	RUA PEDRO NUNES FERREIRA, 758, MONTE CASTELO	12	08:15:00
07	ESCOLA MUNICIPAL OSMUNDO FARIAS	AV. PTE. GETÚLIO VARGAS, 2073, PASSAGEM DE AREIA	10	08:30:00
08	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR CARLOS ALBERTO DE SOUZA	RUA JOAQUIM ALEXANDRINO SARAIVA, 48, PASSAGEM DE AREIA	10	08:45:00
09	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO BASÍLIO FILHO	RUA MANOEL MONTEIRO FILHO, 720, PASSAGEM DE AREIA	7	09:00:00
10	ESCOLA MUNICIPAL EMÉRITO NESTOR LIMA	RUA LUÍZA Mª DA CONCEIÇÃO SANTIAGO, SN, PASSAGEM DE AREIA	9	09:15:00

ROTA 04 - ZONA 50 – PARNAMIRIM

ENTREGA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
01	ESCOLA MUN. FRANCISCA C. AVELINO BATISTA	RUA ARISTÓFANES FERNANDES, 37, PARQUE DE EXPOSIÇÕES	5	07:00:00
02	ESCOLA MUN. AUGUSTO SEVERO	RUA SARGENTO NORBERTO MARQUES, 158, CENTRO	10	07:15:00
03	ESCOLA MUN. PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA	RUA SARGENTO NORBERTO MARQUES, 69, CENTRO	6	07:30:00
04	ESCOLA EST. PRESIDENTE ROOSEVELT	RUA EDGAR DANTAS, 07, CENTRO	10	07:45:00
05	ESCOLA EST. SANTOS DUMONT, S/N	RUA FELIZARDO MOURA, S/N, JARDIM PLANALTO	7	08:00:00
06	ESCOLA EST. PROF. ELIAH MAIA DO REGO	RUA BRIGADEIRO SOUTO, 51, BOA ESPERANÇA	11	08:15:00
07	ESCOLA EST. MARIA CRISTINA	RUA MANOEL COSTA, 455, BOA ESPERANÇA	4	08:30:00
08	ESCOLA MUN. PROF. HOMERO DE OLIVEIRA	RUA 1º DE MAIO, 47 – CJ. PARNAMIRIM II, BOA ESPERANÇA	5	08:45:00
09	ESCOLA MUN. NEILZA GOMES DE FIGUEIREDO	RUA SALGUEIRO, 170, JARDIM PLANALTO	6	09:00:00

ROTA 05 - ZONA 50 – PARNAMIRIM

ENTREGA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
01	ESCOLA MUN. PROFª. IVANIRA DE VASCONCELOS PAIZINHO	RUA CASTOR VIEIRA REGIS, 424, COHABINAL	11	07:00:00
02	ESCOLA EST. DR. ANTÔNIO DE SOUZA	RUA EDSON LUIZ RODRIGUES SIQUEIRA, S/N, COHABINAL	11	07:15:00
03	ESCOLA EST. PROF. ANTÔNIO BASÍLIO FILHO	RUA EDSON LUIZ RODRIGUES SIQUEIRA, S/N, COHABINAL	7	07:30:00
04	ESCOLA MUN. FRANCISCA ALZELINA S. VILAÇA	RUA JOEL IMPERADOR, S/N, ROSA DOS VENTOS	10	07:45:00
05	ESCOLA MUN. CÍCERO DE SOUZA MELO	RUA RIO BRANCO, 32, ROSA DOS VENTOS	7	08:00:00
06	ESCOLA MUN. MARIA FERNANDES SARAIVA	RUA VEREADOR BANDEIRA JÚNIOR, S/N, BELA PARNAMIRIM	9	08:15:00
07	ESCOLA EST. ROBERTO RODRIGUES KRAUSE	RUA CAPITÃO MARTINHO MACHADO FILHO, S/N, SANTOS REIS	12	08:30:00
08	ESCOLA MUN. MARIA DO CÉU	RUA DR. SADI MENDES, S/N, SANTOS REIS,	10	08:45:00

ROTA 06 - ZONA 50 – PARNAMIRIM

ENTREGA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
01	ESCOLA MUN. PROFª ENEDINA EDUARDO DO NASCIMENTO	RUA EUGÊNIA PALHARES DE OLIVEIRA, 257, VALE DO SOL	6	07:00:00
02	ESCOLA MUN. DESEMBARGADOR SILVINO BEZERRA NETO	RUA PRESIDENTE DELFIM MOREIRA NETO, S/N, SANTA TEREZA	9	07:15:00
03	ESCOLA MUN. PROFESSOR JUSSIER SANTOS	RUA GARRASTAZU MÉDICI, 205, SANTA TEREZA	6	07:30:00
04	ESCOLA MUN. JACIRA MEDEIROS DE SOUZA SILVA LIMA	RUA SANTA ADELAIDE, SN, NOVA ESPERANÇA	8	07:45:00
05	ESCOLA MUN. PROFª EULINA AUGUSTO DE ALMEIDA	RUA SÃO VICENTE, 250, NOVA ESPERANÇA	9	08:00:00
06	IFRN - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - PARNAMIRIM	RUA ANTÔNIA DE LIMA PAIVA, 155, NOVA ESPERANÇA	2	08:15:00
07	ESCOLA MUN. PROF. EDMO PINHEIRO PINTO	RUA MANOEL HERCULANO DE OLIVEIRA, S/N, CAJUPIRANGA	5	08:30:00
08	CENTRO INFANTIL PROFª DJANIRA FREIRE DA MOTA	RUA ROSA MASSUD COSTA SN, CAJUPIRANGA	1	08:45:00
09	ESCOLA MUN. JOÃO GOMES DA COSTA NETO	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 207, LIBERDADE	6	09:00:00
10	ESCOLA MUN. FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA	RUA JOSE ALVES DE SOUZA, 215, LIBERDADE	8	09:15:00

ROTA 51.1 - ZONA 51 - SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA	SAÍDA
1	051	ESCOLA BENIGNA SILVA	RUA SANTO ANTÔNIO, S/N - OITEIROS	1	07:00:00	07:15:00
2	051	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU JÉSSICA DÉBORA DE MELO	RUA GERALDO CASIMIRO, S/N - GUADUBA	4	07:20:00	07:35:00
3	051	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ FERREIRA DE ASSUNÇÃO	RUA PRINCIPAL, S/N - Povoado JACARÉ - MIRIM	2	07:40:00	07:50:00
4	051	IFRN- INST. FEDERAL DE EDUC., CIÊNCIA E TECN. DO RN	RUA PROFESSOR CARLOS GUEDES ALCOFORADO, S/N	24	07:55:00	08:20:00
5	051	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MOACIR DE OLIVEIRA	RUA MARIA INÁCIO , S/N - SANTA TEREZINHA	5	08:25:00	08:40:00
6	051	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR BENVENUTO FILHO	RUA WILLIAM CÂMARA DE BRITO, S/N	3	08:45:00	08:40:00
7	051	ESCOLA MUN. DE 1º GRAU DR. ROBERTO BEZERRA FREIRE	RUA POETA FRANCISCO PALMAS, S/N	12	08:45:00	08:55:00
8	051	ESCOLA MUN. DE 1º GRAU CANTINHO DO SABER	RUA DO FUTURO, S/N - LOTEAM. NOVO STO ANTÔNIO	4	09:00:00	09:35:00
9	051	ESCOLA MUNICIPAL DR. VARELA BARCA	RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N - BARREIROS	4	09:40:00	09:55:00
10	051	ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA	RUA RIACHUELO, 28 - REGOMOLEIRO	5	10:00:00	10:15:00
11	051	ESCOLA MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL POTY CAVALCANTI	RUA BACHAREL RAIMUNDO MENDES, 535 - GOLANDIM	8	10:20:00	10:55:00
12	051	ESCOLA MUN. DE 1º GRAU PROFª MARIA NEVES DA SILVA	RUA BACABAL, S/N	7	11:00:00	11:15:00
13	051	EDUCANDÁRIO AMARANTE	AV. MARANHÃO, S/N	7	11:20:00	11:35:00
14	051	ESCOLA MUN. DE 1º E 2º GRAU VICENTE DE FRANÇA MONTE	RUA SÃO BENTO, S/N	13	11:40:00	12:15:00
15	051	ESCOLA PADRE HUDSON BRANDÃO	RUA SÃO JOÃO , 468	2	12:20:00	12:35:00
16	051	ESCOLA MUN. PROFª DA CRUZ BEZERRA CAVALCANTE	RUA SÃO JOÃO, S/N	3	12:40:00	12:55:00
17	051	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ MARIA BIENZINGER	RUA AURORA, S/N	10	13:00:00	13:25:00
18	051	ESCOLA MUNICIPAL PRIMEIRO DE MAIO	RUA RAIMUNDO VERÍSSIMO, S/N	4	13:30:00	13:45:00

ROTA 51.2 - ZONA 51 - SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA	SAÍDA
1	051	CENTRO EST. EDUC. PROFISSIONAL RUY PEREIRA DOS SANTOS	RUA GENERAL ADJER BARRETO, S/N	16	07:00:00	07:25:00
2	051	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU JONAS ESCOLÁSTICO	RUA ANÍSIO MOURA, S/N	8	07:30:00	07:45:00
3	051	ESCOLA ESTADUAL IVANIR MACHADO BEZERRA	R. MANOEL BANDEIRA - PLAZA GARDEN	13	07:50:00	08:25:00
4	051	ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARINHO	AV. MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES, S/N	4	08:30:00	08:45:00
5	051	ESCOLA MUN. DE 1º DE GRAU MARIA RUFINA DE LIMA	RUA Mª TEREZA DE ARAÚJO, S/N - MASSARANDUBA	4	08:50:00	09:05:00
6	051	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ FRANÇA LIMA	RUA PRINCIPAL, S/N - SERRINHA	7	09:10:00	09:25:00
7	051	ESCOLA MUN. DE 1º GRAU JOSÉ JOAQUIM SOBRINHO	RUA PRINCIPAL S/N - OLHO D'ÁGUA DO CHAPÉU	1	09:30:00	09:45:00
8	051	ESCOLA PROFESSORA MARIA DE LOURDES DE SOUZA	RUA PRINCIPAL, S/N - BELA VISTA	3	09:50:00	10:05:00
9	051	ESCOLA MUN. DE ENSINO FUND. MONS. WALFREDO GURGEL	RUA PRINCIPAL, S/N - JENIPAPO	2	10:10:00	10:25:00
10	051	ESCOLA MUN. DE 1º GRAU JOSÉ FRANCISCO DA COSTA	RUA PRINCIPAL S/N - POÇO DE PEDRA	4	10:30:00	10:45:00
11	051	ESCOLA MUN. DE 1º GRAU PROF. DAMIÃO JANUÁRIO DE LIMA	RUA PRINCIPAL, S/N - COMUNIDADE IGREJA NOVA	2	10:50:00	11:05:00
12	051	ESCOLA MUN. DE 1º GRAU ISABEL DA SILVEIRA LUNA	RUA PRINCIPAL, S/N - LADEIRA GRANDE	1	11:10:00	11:20:00
13	051	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO MESQUITA FILHO	RUA PRINCIPAL, S/N - ALAGADIÇO GRANDE	2	11:25:00	11:35:00
14	051	ESCOLA MUNICIPAL LEONEL MESQUITA	RUA PRINCIPAL, S/N - RIO DA PRATA	2	11:40:00	11:50:00
15	051	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM INÊS DO NASCIMENTO	RUA PRINCIPAL, S/N - PAJUÇARA	2	11:55:00	12:10:00
16	051	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM VICTOR DE HOLANDA	RUA MIGUEL L. NASCIMENTO, S/N – URUAÇU	4	12:15:00	12:25:00
17	051	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MARIA JOSÉ JUDITE	POVOADO DE COQUEIROS	1	12:30:00	-

ROTA ÚNICA - ZONA 64 - EXTREMOZ

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA	SAÍDA
1	064	ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	RUA NILTON BRAGA DE FARIAS, 145, CENTRO	7	07:35:00	07:40:00
2	064	ESCOLA MUN. PROFª VERA LÚCIA GONÇALVES	CONJUNTO ALTO EXTREMOZ, S/Nº, CENTRO	3	07:45:00	07:58:00
3	064	CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO- IFRN	RUA HORTÊNCIA, 119, JARDINS DE EXTREMOZ	9	08:05:00	08:10:00
4	064	ESCOLA ESTADUAL FELIPE CAMARÃO	RUA CAP. FRANCISCO PEREIRA – S/Nº, CENTRO	4	08:15:00	08:20:00
5	064	ESCOLA EST. JOÃO FLORÊNCIO DA HORA	RUA FELIPE CAMARÃO, RUA DA LINHA DO TREM, S/Nº	3	08:25:00	08:30:00
6	064	ESCOLA MUN. CORONEL JOSÉ FRANCO RIBEIRO	LOTEAMENTO ÁUREA DE GOIS, S/Nº, CENTRO	3	08:50:00	08:55:00
7	064	CRECHE MUN. DONA SILVANA	RUA PRINCIPAL, N 06, IRAQUE	2	09:05:00	09:09:00
8	064	ESCOLA MUNICIPAL PADRE AGOSTINHO	POVOADO DO COMUM, S/Nº, ZONA RURAL	1	09:20:00	09:25:00
9	064	CENTRO INFANTIL ESTRELA DO MAR	TRANSPORTADA PELO CARTÓRIO	4	09:30:00	09:35:00
10	064	EXPANSIVO COLÉGIO E CURSO	TRANSPORTADA PELO CARTÓRIO	2	09:40:00	09:45:00
11	064	ESCOLA EST. MANOEL CARNEIRO DA CUNHA	TRANSPORTADA PELO CARTÓRIO	3	09:50:00	09:55:00
12	064	ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	POVOADO DE VILA DE FÁTIMA, S/Nº, ZONA RURAL	3	10:10:00	10:13:00
13	064	CRECHE MUN. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA PRINCIPAL, S/N – POVOADO DE SANTA MARIA	1	10:15:00	10:18:00
14	064	ESCOLA MUN. ANTÔNIO FABRÍCIO CARIDADE	RUA PRINCIPAL, S/Nº, DISTRITO DE SANTA MARIA	2	10:35:00	10:38:00
15	064	ANEXO- ESCOLA MUN. JARDIM ROSA AMELIA	RUA PRINCIPAL, DISTRITO DE ARAÇÁ	2	10:55:00	11:00:00
16	064	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DANTAS	RUA PRINCIPAL, DISTRITO DE ESTIVAS, S/Nº	2	11:10:00	11:14:00
17	064	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL DANTAS	RUA PRINCIPAL, S/Nº, POVOADO DE CAPIM, ZONA RURAL	2	11:30:00	11:35:00
18	064	ESCOLA MUNICIPAL JORGE CÂMARA	POVOADO DE CONTENDA, N 61, ZONA RURAL	1	11:55:00	11:59:00
19	064	ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO INÁCIO	RUA PADRE ZEFERINA LOPES, S/Nº, PRAIA DE PITANGUI	2	12:06:00	12:10:00
20	064	ESCOLA ESTADUAL LÍGIA NAVARRO	RUA LÍGIA NAVARRO, S/N – PRAIA DE PITANGUI	3	12:20:00	12:25:00
21	064	ESCOLA MUN. EXPEDITO JOSÉ DA COSTA	TV. CICERO INÁCIO, S/N, COQUEIRINHO, PRAIA DE PITANGUI	3	12:35:00	12:40:00
22	064	ESCOLA MUNICIPAL ISAÍAS LOPES	TV. BEIRA MAR, 4890 – PRAIA DE BARRA DO RIO	2	12:48:00	12:55:00
23	064	ESCOLA MUNICIPAL ABEL SORES DE SOUZA	AV. PRINCIPAL, DISTRITO DE GRUTAS, S/N	1	13:05:00	13:10:00
24	064	ESCOLA MUN. JOSÉ SÉRGIO OLIVEIRA AGUIAR	TV. JOSÉ TEIXEIRA, S/N – PRAIA DE GENIPABU	2	13:25:00	13:30:00
25	064	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERNANDES	AV. PRINCIPAL, S/Nº, POVOADO DE CAMPINAS, ESTRADA DE GENIPABU	1	13:40:00	13:45:00
26	064	ESCOLA MUN. VEREADOR RICARDO AFONSO	AV. LITORÂNEA, S/N – PRAIA DE SANTA RITA	2	14:00:00	14:05:00

ROTAS DE RECOLHIMENTO

1ª ZONA ELEITORAL DE NATAL

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
1	01	ESCOLA ESTADUAL ALBERTO TORRES	PRAÇA JOÃO GALVÃO FILHO, S/N - PETRÓPOLIS	5	17:00:00
2	01	ESCOLA ESTADUAL DO ATHENEU NORTE RIOGRANDENSE	AV. CAMPOS SALES, 392 - PETRÓPOLIS	9	17:15:00
3	01	CENEP – C. E. DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JESSÉ PINTO FREIRE	PRAÇA PEDRO VELHO, S/N - PETRÓPOLIS	3	17:30:00
4	01	UNP - UNIVERSIDADE POTIGUAR	RUA SERIDÓ, 419 - PETRÓPOLIS	6	17:45:00
5	01	COLÉGIO SALESIANO SÃO JOSÉ	LARGO DOM BOSCO, 335 - RIBEIRA	9	18:00:00
6	01	ESCOLA ESTADUAL SEVERINO DAVI	AV. ESPLANADA JARDINS, S/N - RIBEIRA	4	18:15:00
7	01	ESCOLA ESTADUAL ISABEL GONDIM	LARGO PROFESSOR ACRÍSIO FREIRE, S/N - RIBEIRA	6	18:30:00
8	01	ESCOLA ESTADUAL PADRE MONTE	AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N - ROCAS	6	18:45:00
9	01	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE CASTRICIANO	RUA DÉCIO DA FONSECA, 663 - ROCAS	4	19:00:00
10	01	ESCOLA ESTADUAL CAFÉ FILHO	RUA DÉCIO DA FONSECA, S/N - BRASÍLIA TEIMOSA	8	19:15:00
11	01	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS REIS	RUA DÉCIO DA FONSECA, S/N - SANTOS REIS	5	19:30:00
12	01	ESCOLA ESTADUAL JOSEFA SAMPAIO	AV. PRESIDENTE CAFÉ FILHO , 18 - SANTOS REIS	5	19:45:00
13	01	ESCOLA ESTADUAL OLDA MARINHO	AV 25 DE DEZEMBRO, S/N - PRAIA DO MEIO	2	20:00:00
14	01	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA MAIA	AV. 25 DE DEZEMBRO, 14 - PRAIA DO MEIO	2	20:15:00
15	01	ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR ALFREDO PEGADO	RUA JOÃO XXIII, - MÃE LUÍZA	6	20:30:00
16	01	ESCOLA EST. PROF. SEVERINO BEZERRA DE MELO	RUA JOÃO XXIII, S/N - MÃE LUÍZA	4	20:45:00
17	01	CRECHE NOSSA SENHORA DE LOURDES	RUA JOÃO XXIII, - MÃE LUÍZA	3	21:00:00
18	01	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CAMPOS	RUA JOÃO XXIII, 263 - MÃE LUÍZA	4	21:15:00
19	01	CRECHE GALDINA BARBOSA SILVEIRA GUIMARÃES	RUA JOÃO XXIII, S/N - MÃE LUÍZA	3	21:30:00
20	01	ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE MARIZ	RUA CAMARAGIBE, S/N - MÃE LUÍZA	5	21:45:00
21	01	ESCOLA ESTADUAL SELVA CAPISTRANO LOPES	AV. GUANABARA, 880 - MÃE LUÍZA	1	22:00:00

02 ZONA ELEITORAL DE NATAL

ENTREGA	ZONA	PONTO DE APOIO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
01	002	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO RN	AV. NEVALDO ROCHA, 576 – QUINTAS	64	18:30 hs
02	002	ESC. EST. PROF. FRANCISCO IVO CAVALCANTI	AV. CL ESTEVAM, S/N – DIX-SEPT ROSADO	67	18:50 hs
03	002	INSTITUTO DA SAGRADA FAMÍLIA	AV. CORONEL ESTEVAM, 1415 – ALECRIM	61	19:10 hs
04	002	COLÉGIO MARISTA	RUA APODI, 330 – CIDADE ALTA	96	19:30 hs
05	002	IFRN – CAMPUS CENTRAL	AV. SEN. SALGADO FILHO, 1559 – TIROL	71	19:50 hs
				TOTAL	359

ROTA 3.1 - 03 ZONA ELEITORAL DE NATAL

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QTDE URNAS	CHEGADA
1	3	COLÉGIO OBJETIVO	AV. RUI BARBOSA, 1117 - LAGOA NOVA	7	17:00:00
2	3	ESCOLA ESTADUAL CASTRO ALVES	RUA XAVIER DA SILVEIRA, S/N - LAGOA NOVA	8	17:15:00
3	3	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ULISSES DE GOES	RUA Pe. RAIMUNDO BRASIL, S/N - N. DESCOPERTA	8	17:30:00
4	3	COMPLEXO EDUCACIONAL CONTEMPORÂNEO I	RUA DO COBRE, 18 - CJ. POTILÂNDIA/ LAGOA NOVA	8	17:45:00
5	3	COMPLEXO EDUCACIONAL CONTEMPORÂNEO II	RUA DO COBRE, S/N - CJ. POTILÂNDIA/ LAGOA NOVA	7	18:00:00
6	3	ESCOLA JORGE FERNANDES	R. CRISTAL DA ROCHA, S/N-CJ. POTILÂNDIA/ L. NOVA	6	18:15:00
7	3	CENTRO SOCIAL DA POTILÂNDIA	RUA ESMERALDA, S/N - CONJ. POTILÂNDIA / L. NOVA	2	18:30:00
8	3	UFRN - UNIVERSIDADE FEDERAL	SETOR DE AULAS I - CAMPUS UNIVERSITÁRIO	6	18:45:00
9	3	ESCOLA ESTADUAL DES. FLORIANO CAVALCANTE	RUA DOS MANACÁS, S/N-CONJ. MIRASSOL-C. MACIO	12	19:00:00
10	3	UNIVERSIDADE POTIGUAR - CAMPUS SALGADO FILHO	AV. SALGADO FILHO, 1610 - LAGOA NOVA	12	19:15:00
11	3	CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA	RUA ROMUALDO GALVÃO, 2200 LAGOA NOVA	13	19:30:00
12	3	ESCOLA ESTADUAL NESTOR LIMA	RUA SÃO JOSÉ, S/N LAGOA NOVA	11	19:45:00
13	3	UNIV. POTIGUAR - CAMPUS NASCIMENTO DE CASTRO	AV. NASCIMENTO DE CASTRO , 1597 - LAGOA NOVA	10	20:00:00
14	3	INSTITUTO PRESIDENTE KENNEDY	RUA JAGUARARI, 2100 - LAGOA NOVA	10	20:15:00
15	3	ESCOLA ESTADUAL EDGAR BARBOSA	AV. MIGUEL CASTRO, S/N - LAGOA NOVA	7	20:30:00
16	3	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOAQUIM TORRES	RUA DOS POTIGUARES, /SN - LAGOA NOVA	4	20:45:00
17	3	FANEC - FACULDADE NATALENSE DE ENSINO E CULTURA	AV. PRUDENTE DE MORAIS, 4890 - LAGOA NOVA	6	21:00:00
18	3	SEEC - SEC. DE ESTADO E EDUCAÇÃO DA CULTURA	CENTRO ADMINISTRATIVO - LAGOA NOVA	4	21:15:00
19	3	SETHAS - SEC. DO TRAB., HABIT., E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO ADMINISTRATIVO - CANDELÁRIA	4	21:30:00

20	3	CONACAN - CONSELHO DE MORADORES DE CANDELÁRIA	RUA FREI HENRIQUE COIMBRA, 3346 - CANDELÁRIA	2	21:45:00
21	3	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR LUÍS ANTONIO	RUA ALAMANDA , S/N - CANDELÁRIA	9	22:00:00

ROTA 3.2 - 03 ZONA ELEITORAL DE NATAL

ENTREGA	ZONA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
1	3	ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL	RUA BENTO GONÇALVES, S/N - CANDELÁRIA	14	17:00:00
2	3	COLEGIO HIPÓCRATES ZONA SUL	RUA ALAMEDA DAS MANSÕES , 2810 - CANDELÁRIA	9	17:15:00
3	3	FACEX - FACULDADE	RUA ORLANDO SILVA, 2897 - CAPIM MACIO	10	17:30:00
4	3	COLÉGIO MASTER	AV. AYRTON SENNA , 4243 - CAPIM MACIO	11	17:45:00
5	3	ESCOLA ARNALDO MONTEIRO	RUA ARACITABA, 2993, CJ. PIRANGI - NEÓPOLIS	5	18:00:00
6	3	ESCOLA ESTADUAL STELA WANDERLEY	RUA DAS ALAGOAS, S/N - CJ. PIRANGI - NEÓPOLIS	7	18:15:00
7	3	ESCOLA LOURDES GUILHERME	R. SÃO MIGUEL DO CARIBES, /SN-CJ. JIQUI - NEÓPOLIS	10	18:30:00
8	3	ESCOLA ESTADUAL BERILO WANDERLEY	RUA GOV. VALADARES, S/N CJ. PIRANGI - NEÓPOLIS	11	18:45:00
9	3	COLÉGIO AÇÃO	RUA INCONFIDÊNCIA, 4710 - NEÓPOLIS	4	19:00:00
10	3	ESCOLA MUN. PROFESSOR ANTÔNIO SEVERIANO	RUA OURO PRETO , /SN CJ. PIRANGI - NEÓPOLIS	4	19:15:00
11	3	ESCOLA ESTADUAL FERREIRA ITAJUBÁ	RUA RORAIMA, S/N - NEÓPOLIS	8	19:30:00
12	3	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU	AV. ROBERTO FREIRE, 1514 - CAPIM MACIO	5	19:45:00
13	3	UNP - CAMPUS ROBERTO FREIRE	AV. ROBERTO FREIRE, 1684 - CAPIM MACIO	23	20:00:00
14	3	FACULDADE ESTÁCIO	AV. ROBERTO FREIRE, 90 - CAPIM MACIO	14	20:15:00
15	3	ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	RUA VER. MANOEL CORINGA DE LEMOS,70 VILA P. NEGRA	2	20:30:00
16	3	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	RUA VER. MANOEL CORINGA DE LEMOS, 434 -VILA P. NEGRA	2	20:45:00
17	3	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA BOTELHO	RUA VER. MANOEL CONGO, 318 - VILA P. NEGRA	8	21:00:00
18	3	CENTRO APRENDIZAGEM SUL	RUA AFONSO MAGALHÃES, 804 - PONTA NEGRA	2	21:15:00

ROTA 01 - 04 ZONA ELEITORAL DE NATAL

ENTREGA	ZONA	PONTO DE APOIO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
01	004	ESCOLA MUN. EMMANOEL BEZERRA	RUA MIRA MANGUE, S/N - PLANALTO	45	18:30
02	004	ESCOLA MUN. ASCENDINO DE ALMEIDA	R. ENG. JOAQUIM CARDOSO, S/N - PITIMBU	51	19:00
			TOTAL		96

ROTA 02 - 04 ZONA ELEITORAL DE NATAL

ENTREGA	ZONA	PONTO DE APOIO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
01	004	FUNDAÇÃO BRADESCO	RUA PROF. ANTÔNIO TRIGUEIRO, 500 - FELIPE CAMARÃO	48	18:30
02	004	ADOTE	AV. PERIMETRAL SUL, 270 - CIDADE DA ESPERANÇA	47	18:50
03	004	ESCOLA MUN. CELESTINO PIMENTEL	AV. PERNAMBUCO, S/N - CIDADE DA ESPERANÇA	37	19:10
			TOTAL		132

ROTA 01 - 50 ZONA ELEITORAL - PARNAMIRIM

ENTREGA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
01	CENTRO EST. DE EDUCAÇÃO PROF.ª LOURDINHA GUERRA-CEEP	RUA ANTÔNIO LOPES CHAVES, 290, NOVA PARNAMIRIM	8	17:00:00
02	ESCOLA MUNICIPAL DR. SADI MENDES	RUA SANTA LUZIA, S/N, NOVA PARNAMIRIM, 59150000	9	17:15:00
03	CEI ZONA SUL	AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 260, NOVA PARNAMIRIM	9	17:30:00
04	ESCOLA ESTADUAL DOM NIVALDO MONTE	RUA RIO LARGO, S/N - PARQUE DAS ORQUÍDEAS, EMAÚS	8	17:45:00
05	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MACHADO	AV. AEROPORTO DE PELOTAS, S/N - PARQUE INDUSTRIAL, EMAÚS	9	18:00:00
06	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSAFÁ SISINO MACHADO	AV. RIO ÁGUA VERMELHA, S/N - PARQUE INDUSTRIAL, EMAÚS	8	18:15:00
07	ESCOLA MUNICIPAL MAURA DE MORAES CRUZ	RUA LUIZ JERÔNIMO BEZERRA, S/N, EMAÚS	6	18:30:00
08	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GUIA	RUA NOSSA SENHORA DA GUIA, 30, EMAÚS	5	18:45:00

ROTA 02 - 50 ZONA ELEITORAL – PARNAMIRIM

ENTREGA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
01	OVERDOSE COLÉGIO E CURSO	RUA ABEL CABRAL, 3000, NOVA PARNAMIRIM	10	17:00:00
02	COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO	AV. AYRTON SENNA, S/N, NOVA PARNAMIRIM	18	17:15:00
03	COLÉGIO CONTEMPORÂNEO CIDADE VERDE	RUA CAPITÃO HERALDO CUNHA, 1905, NOVA PARNAMIRIM	10	17:30:00
04	ESCOLA MUN. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	RUA AVELÓS, 185, CIDADE VERDE, NOVA PARNAMIRIM	8	17:45:00
05	ESCOLA ESTADUAL MARIA ARAÚJO	RUA SANTA LUZIA, S/N, PIUM - DISTRITO LITORAL	5	18:00:00
06	ESCOLA MUN. RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO	AV. EDGARDO MEDEIROS, 2130, COTOVELO - DISTRITO LITORAL	5	18:15:00
07	CENTRO INFANTIL MUN. DONA LIQUINHA ALVES	RUA CARMÍ DE SOUZA, S/N, PIRANGI DO NORTE - DISTRITO LITORAL	3	18:30:00
08	ESCOLA EST. PROF. APOLINÁRIO BARBOSA	AV. SÃO SEBASTIÃO, S/N, PIRANGI DO NORTE - DISTRITO LITORAL	5	18:45:00

ROTA 03 - 50 ZONA ELEITORAL – PARNAMIRIM

ENTREGA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
01	ESCOLA MUN. PROFª EVA LÚCIA BEZERRA DE MENDONÇA	RUA SÍLVIA BANDEIRA DE MELO, S/N, PARQUE DE EXPOSIÇÕES	4	17:00:00
02	ESCOLA MUN. PROF. LUÍS MARANHÃO FILHO	AV. BELA PARNAMIRIM, S/N, MONTE CASTELO	12	17:15:00
03	ESCOLA MUN. PROF. IRIS DE ALMEIDA MATOS	RUA FELICIANO MARTINS, 177, MONTE CASTELO	5	17:30:00
04	ESCOLA MUN. JOSÉ FERNANDES	RUA JOSÉ PINTO FILHO, 186, MONTE CASTELO	4	17:45:00
05	ESCOLA MUN. PROFª IRENE SOARES DA SILVA	RUA DOUTOR SADI MENDES, S/N, MONTE CASTELO	6	18:00:00
06	ESCOLA MUN. PROFª FRANCISCA FERNANDES DA ROCHA	RUA PEDRO NUNES FERREIRA, 758, MONTE CASTELO	12	18:15:00
07	ESCOLA MUNICIPAL OSMUNDO FARIAS	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 2073, PASSAGEM DE AREIA	10	18:30:00
08	ESCOLA MUN. SEN. CARLOS ALBERTO DE SOUZA	RUA JOAQUIM ALEXANDRINO SARAIVA, 48, PASSAGEM DE AREIA	10	18:45:00
09	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÔNIO BASÍLIO FILHO	RUA MANOEL MONTEIRO FILHO, 720, PASSAGEM DE AREIA	7	19:00:00
10	ESCOLA MUN. EMÉRITO NESTOR LIMA	RUA LUIZA Mª DA CONCEIÇÃO SANTIAGO, SN, PASSAGEM DE AREIA	9	19:15:00

ROTA 04 - 50 ZONA ELEITORAL – PARNAMIRIM

ENTREGA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
01	ESCOLA MUN. FRANCISCA C. AVELINO BATISTA	RUA ARISTÓFANES FERNANDES, 37, PARQUE DE EXPOSIÇÕES	5	17:00:00
02	ESCOLA MUN. AUGUSTO SEVERO	RUA SARG. NORBERTO MARQUES, 158, CENTRO	10	17:15:00
03	ESCOLA MUN. PRES. ARTHUR DA COSTA E SILVA	RUA SARG. NORBERTO MARQUES, 69, CENTRO	6	17:30:00
04	ESCOLA EST. PRESIDENTE ROOSEVELT	RUA EDGAR DANTAS, 07, CENTRO	10	17:45:00
05	ESCOLA EST. SANTOS DUMONT	RUA FELIZARDO MOURA, S/N, JARDIM PLANALTO	7	18:00:00
06	ESCOLA EST. PROF .ELIAH MAIA DO REGO	RUA BRIGADEIRO SOUTO, 51, BOA ESPERANÇA	11	18:15:00
07	ESCOLA EST. MARIA CRISTINA	RUA MANOEL COSTA, 455, BOA ESPERANÇA	4	18:30:00
08	ESCOLA MUN. PROF. HOMERO DE OLIVEIRA	RUA 1º DE MAIO, 47 – CJ. PARNAMIRIM II, BOA ESPERANÇA	5	18:45:00
09	ESCOLA MUN. NEILZA GOMES DE FIGUEIREDO	RUA SALGUEIRO, 170, JARDIM PLANALTO	6	19:00:00

ROTA 05 - 50 ZONA ELEITORAL – PARNAMIRIM

ENTREGA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
01	ESCOLA MUN. PROF ^a IVANIRA DE VASCONCELOS PAIZINHO	RUA CASTOR VIEIRA RÉGIS, 424, COHABINAL	11	17:00:00
02	ESCOLA ESTADUAL DR. ANTÔNIO DE SOUZA	RUA EDSON LUIZ RODRIGUES SIQUEIRA, S/N, COHABINAL	11	17:15:00
03	ESCOLA EST. PROF. ANTÔNIO BASÍLIO FILHO	RUA EDSON LUIZ RODRIGUES SIQUEIRA, S/N, COHABINAL	7	17:30:00
04	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ALZELINA S. VILAÇA	RUA JOEL IMPERADOR, S/N, ROSA DOS VENTOS	10	17:45:00
05	ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO DE SOUZA MELO	RUA RIO BRANCO, 32, ROSA DOS VENTOS	7	18:00:00
06	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FERNANDES SARAIVA	RUA VEREADOR BANDEIRA JÚNIOR, S/N, BELA PARNAMIRIM	9	18:15:00
07	ESCOLA ESTADUAL ROBERTO RODRIGUES KRAUSE	RUA CAPITÃO MARTINHO MACHADO FILHO, S/N, SANTOS REIS	12	18:30:00
08	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CÉU	RUA DR. SADI MENDES, S/N, SANTOS REIS	10	18:45:00

ROTA 06 - 50 ZONA ELEITORAL – PARNAMIRIM

ENTREGA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	QT. URNAS	CHEGADA
01	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA	RUA JOSÉ ALVES DE SOUZA, 215, LIBERDADE	8	17:00:00
02	ESCOLA MUN. JOÃO GOMES DA COSTA NETO	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 207, LIBERDADE	6	17:15:00
03	ESCOLA MUN. PROF. EDMO PINHEIRO PINTO	RUA MANOEL HERCULANO DE OLIVEIRA, S/N, CAJUPIRANGA	5	17:30:00
04	CENTRO INFANTIL PROF ^a DJANIRA FREIRE DA MOTA	RUA ROSA MASSUD COSTA SN, CAJUPIRANGA	1	17:45:00
05	IFRN - INSTITUTO FED. DE EDUCAÇÃO - CAMPUS PARNAMIRIM	RUA ANTÔNIA DE LIMA PAIVA, 155, NOVA ESPERANÇA	2	18:00:00
06	ESCOLA MUN. PROF ^a ENEDINA EDUARDO DO NASCIMENTO	RUA EUGÉNIA PALHARES DE OLIVEIRA, 257, VALE DO SOL	6	18:15:00
07	ESCOLA MUN. DESEMBARGADOR SILVINO BEZERRA NETO	RUA PRESIDENTE DELFIM MOREIRA NETO, S/N, SANTA TEREZA	9	18:30:00
08	ESCOLA MUN. PROFESSOR JUSSIER SANTOS	RUA GARRASTAZU MÉDICI, 205, SANTA TEREZA	6	18:45:00
09	ESCOLA MUN. JACIRA MEDEIROS DE SOUZA SILVA LIMA	RUA SANTA ADELAIDE, SN, NOVA ESPERANÇA	8	19:00:00
10	ESCOLA MUN. PROF ^a EULINA AUGUSTO DE ALMEIDA	RUA SÃO VICENTE, 250, NOVA ESPERANÇA	9	19:15:00